



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

PROCESSO N.º:	218561/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
CNPJ:	24.772.113/0001-73
ASSUNTO:	DENUNCIAS
Ordenador de Despesas:	REYNALDO FONSECA DINIZ
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RIBEIRAO CASCALHEIRA
NÚMERO OS:	4407/2017
EQUIPE TÉCNICA:	ALAN NORD, RITA MARIA LANA PINTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. HISTÓRICO.....	2
2. ADMISSIBILIDADE.....	3
3. DA ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS.....	3
4. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	8
Anexo 1 - DENÚNCIA.....	11
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	11
APÊNDICE - A - Documentação.....	12



1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 217 da Resolução Normativa n° 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, apresenta-se este relatório de auditoria, referente a análise e apuração preliminar de DENÚNCIA protocolada através deste processo digital n° 218561/2016, a qual tem como objetivo relatar fatos considerados irregulares e/ou ilegais praticados na celebração do Contrato n° 061/2015 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheiras/MT na gestão do Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz.

O Contrato n° 061/2015 no valor de R\$ 2.774.880,00, celebrado em 24/09/2015, teve como objeto a locação de veículos com doação ao final dos pagamentos, sendo 03 (três) caminhões Mercedes Benz equipados com caçamba basculante, modelo Atron 2324, novos (0 km), 01 (um) caminhão Mercedes Benz equipado com tanque pipa, modelo Atron 2324, novos (0 km) e 01 (uma) caminhonete Toyota, modelo Hilux SW4 SR, nova (0 km) (pág. 19 documento digital n° 210690/2016).

1.1. HISTÓRICO

Em 28/11/2016 foi encaminhada denúncia a este Tribunal referente a possíveis irregularidades no Pregão Presencial n° 22/2015, processo administrativo n° 34/2015 que gerou o instrumento contratual n° 061/2015 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT.

Os denunciantes, Sr. Vilson Campos Mascarenhas Jorge – Presidente da Câmara dos Vereadores e o Sr. Elizeu Souza Parga – Vereador, solicitaram a este TCE/MT que fosse feita investigação do Contrato 061/2015, que se refere à **locação com doação ao final do contrato**, firmado entre a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, em virtude de que, aparentemente, os valores da locação com possível doação dos 04 (quatro) caminhões e 01 (uma) caminhonete terem sido exorbitantes (pág. 01 do documento digital n° 210690/2016).

Os denunciantes informaram que a aquisição dos veículos foi autorizada pela Lei Municipal n° 725/2015, e que, nesta Lei não constavam os valores da pretensa aquisição, além disso, informaram que havia divergência das especificações da caminhonete contratada com a lei autorizativa para sua contratação (pág. 01 do documento digital n° 210690/2016). Ademais, destacaram que a ausência de valores dos veículos constantes na Lei autorizativa fez com que **“este ato custará ao município o valor de R\$ 2.774.880,00, custando cada Caminhão Caçamba para Prefeitura R\$ 583.800,00, o Caminhão Pipa R\$ 670.080,00, a Hilux SW4 Flex, ano 2015/15, R\$ 355.200,00, conforme cotação que fizemos no mercado em anexo, a diferença de preço é enorme, e que mesma aquisição foi dada entrada de R\$ 100.000,00 e o restante 47 meses, com parcelas de R\$ 56.912,00 mensais, que ficou muito caro, evidenciando má gestão dos recursos públicos, se analisarmos se estes recursos fossem aplicados bem o Município faria a mesma aquisição com R\$ 1.110.000,00, da forma que foi efetuada o Município pagará a mais R\$ 1.664.880,00, diante dos fatos gostaríamos que este Egrégio Tribunal verifique a lisura do contrato da aquisição”** (pág. 01 do documento digital n° 210690/2016).

Em 28/11/2016, o Conselheiro Moisés Maciel em sua Decisão, recebeu a denúncia e



determinou sua autuação. Após, determinou o envio dos autos a esta Sexta SECEX para análise e instrução.

É o resumo.

2. ADMISSIBILIDADE

O Relator, Conselheiro Luiz Carlos Pereira, de acordo com o seu juízo de admissibilidade da Denúncia, prevista no artigo 89, inciso IV e art. 221, § 1º da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, considera que o autor é parte legítima para formular a presente denúncia, referindo-se à administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal, além de estar acompanhada de argumentos e documentos tendentes a demonstrar os indícios das irregularidades que serão narrados neste relatório, preenchendo, portanto, os requisitos estabelecidos nos artigos 217 e 219 da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE/MT).

3. DA ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS

Inicialmente, cabe destacar que o Prefeito à época dos fatos encaminhou o Projeto de Lei nº 016/2015 que *“Autoriza a Prefeitura a celebrar contratos de locação com doação ao final dos pagamentos destinados aos serviços das Secretarias Municipais e dá outras providências”*, que após a aprovação foi convertido na Lei nº 725/2015.

Pelo que se extrai dos documentos acostados aos autos, no caso, as discussões dos Projetos de Lei nº 011/2015 e 016/2015, verifica-se que os recursos que foram utilizados para a realização do Pregão Presencial nº 22/2015 que originou o Contrato nº 061/2015 (locação com doação ao final do contrato) são advindos do FETHAB (pág. 14/15 do documento digital nº 210690/2016). Em consulta ao sistema APLIC deste TCE/MT, esta equipe constatou que em 2015 foram recebidos recursos do FETHAB pela Prefeitura de Ribeirão Cascalheiras/MT no montante de R\$ 2.260.459,08 (Apêndice A).

O Contrato nº 061/2015 no valor de R\$ 2.774.880,00, celebrado em 24/09/2015, teve como objeto a **locação de veículos com doação ao final dos pagamentos**, sendo 03 (três) caminhões Mercedes Benz equipados com **caçamba basculante**, modelo Atron 2324, novos (0 km), 01 (um) caminhão Mercedes Benz equipado com **tanque pipa**, modelo Atron 2324, novos (0 km) e 01 (uma) caminhonete Toyota, modelo Hilux SW4 SR, nova (0 km) (pág. 19 documento digital nº 210690/2016).

Este Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT já possui entendimento consolidado sobre contrato de **“Locação com doação ao final”** em seu Boletim de Jurisprudência Consolidado (item 4.18, pág. 40, do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016), conforme



reproduzido abaixo:

“4.18) Contrato. “Locação com doação ao final”. Dissimulação de Contrato de Compra e Venda. Operação de Crédito.

1. A aquisição financiada de bens, realizada mediante a celebração de “contrato de locação com doação ao final”, equipara-se a uma operação de crédito (art. 29 da LRF), bem como constitui dissimulação do negócio jurídico de fato (contrato de compra e venda a prazo), sendo nulo o ajuste dissimulado.

2. O “contrato de locação com doação ao final” não se equipara ao arrendamento mercantil financeiro (leasing financeiro). Este tipo de instrumento financeiro (leasing), somente pode ser contratado de pessoas jurídicas que tenham como objeto principal de sua atividade a prática de operações de arrendamento mercantil, de bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e de instituições financeiras, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BCB (Resolução nº 2.309/96 do BCB). (Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Moisés Maciel. Acórdão nº 452/2016-TP. Julgado em 23/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 06/09/2016. Processo nº 9.092-1/2014).”

Portanto, nos termos da jurisprudência consolidada deste TCE/MT, houve uma **dissimulação do negócio jurídico de fato** na celebração do Contrato nº 061/2015, firmado entre a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, pois ocorreu a **locação com doação ao final do contrato**, sendo que, trata-se de fato de um **contrato de compra e venda a prazo. Assim, o ajuste dissimulado deve ser declarado nulo**. O certame licitatório do Pregão nº 22/2015 e, conseqüentemente, o Contrato nº 061/2015 e todos os atos jurídicos posteriores ao ato contaminado **devem ser declarados nulos**.

No rigor dos efeitos da declaração de nulidade do Pregão nº 22/2015 e atos posteriores, o Prefeito Sr. Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda deveriam restituir ao erário os recursos **até o momento despendidos** na execução do Contrato nº 061/2015 (pág. 18/25 do documento digital nº 210690/2016) **oriundo do ajuste dissimulado**, conforme cálculo abaixo:

Contrato nº 061/2015 , assinado em 24/09/2015 com pagamentos mensais(30 dias após)	
PAGAMENTOS	VALORES
Entrada	R\$ 100.000,00
Outubro/2015	R\$ 56.912,00
Novembro/2015	R\$ 56.912,00
Dezembro/2015	R\$ 56.912,00
Janeiro/2016	R\$ 56.912,00
Fevereiro/2016	R\$ 56.912,00
Março/2016	R\$ 56.912,00
Abril/2016	R\$ 56.912,00
Mai/2016	R\$ 56.912,00
Junho/2016	R\$ 56.912,00
Julho/2016	R\$ 56.912,00



Agosto/2016	R\$ 56.912,00
Setembro/2016	R\$ 56.912,00
Outubro/2016	R\$ 56.912,00
Novembro/2016	R\$ 56.912,00
Dezembro/2016	R\$ 56.912,00
Janeiro/2017	R\$ 56.912,00
Fevereiro/2017	R\$ 56.912,00
Março/2017	R\$ 56.912,00
Abril/2017	R\$ 56.912,00
TOTAL	R\$ 1.181.328,00

Contudo, esta equipe de auditoria entende que o erário não pode se locupletar com a exigência de devolução de todos os valores pagos, sendo que os veículos do Contrato 061/2015 estão em posse e sendo utilizados pela Prefeitura de Ribeirão Cascalheiras/MT. Assim, o real valor a ser devolvido, **por se tratar de fato de um contrato de compra e venda, deve ser a diferença dos valores dos veículos se a compra fosse realizada à vista e o total de recursos até o momento despendidos na execução do Contrato nº 061/2015.**

Diante disso, como o Contrato nº 061/2015 foi assinado em 24/09/2015 por um período de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, e está em execução, realizamos o **cálculo dos preços dos veículos à vista a época da assinatura do contrato**, utilizando-se da Tabela Fipe de setembro de 2015, com a finalidade de comparar com os valores despendidos até o momento pela execução do Contrato:

Levantamento da Equipe de Auditoria conforme Tabela FIPE de setembro/2015 com inclusão da caçamba/tanque e seguro						
Discriminação	Preço unitário do veículo	Preço unitário da caçamba ou tanque pipa	Preço unitário do seguro para período de 2 anos	Preço unitário final do veículo (completo)	Quantidade	TOTAL
Caminhão Caçamba Mercedes Benz	R\$ 199.194,00	R\$ 32.200,00	R\$ 18.187,00	R\$ 249.581,00	3	R\$ 748.743,00
Caminhão PIPA Mercedes Benz	R\$ 199.194,00	R\$ 42.000,00	R\$ 18.187,00	R\$ 259.381,00	1	R\$ 259.381,00
Hilux SW4 FLEX Ano 2015/15	R\$ 120.530,00	R\$ 0,00	R\$ 16.188,68	R\$ 136.718,68	1	R\$ 136.718,68
Total						R\$ 1.144.842,68

Porém, o simples cálculo da diferença entre os valores dos veículos caso a compra fosse realizada à vista (R\$ 1.144.842,68) e o total de **recursos despendidos até o momento** na execução do Contrato nº 061/2015 (R\$ 1.181.328,00), que resultaria no valor de **R\$ 36.485,32** a ser restituído, **não seria suficiente para elidir o dano causado pela contratação**. Porque, nos termos contratuais, na Cláusula Primeira – Do Objeto (pág. 18/19 do documento digital nº 210690/2016) está expresso que **“A Doação será exercida mediante o pagamento**



integral das parcelas do presente contrato, e o saneamento de possíveis despesas decorrentes das cláusulas 2.4 e 6.4 do contrato". Isto significa que somente após o pagamento de todas as parcelas de forma integral (entrada de R\$ 100.000,00 e 47 parcelas de R\$ 56.912,00), bem como de multas, juros por atrasos e multas de trânsito é que os veículos poderiam ser transferidos para a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT.

Ou seja, nos termos contratuais, **se houvesse a quebra do Contrato n° 061/2015, a empresa contratada MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, não teria a obrigação da transferência dos veículos**, assim, tudo que foi despendido até o momento (R\$ 1.181.328,00), que já é maior que o valor para aquisição dos veículos à vista (R\$ 1.144.842,68), ficaria apenas à título de locação dos veículos.

Porém, como a licitação do Pregão n° 22/2015 e, conseqüentemente, o Contrato n° 061/2015, foram **dissimulação de negócio jurídico de fato**, conforme a jurisprudência deste TCE/MT, pois existiu a aquisição financiada de bens, realizada mediante a **celebração de contrato de locação com doação ao final** que equipara-se a operação de crédito **sendo nulo o ajuste dissimulado** (item 4.18 pág. 40 do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016), tanto o ex-Prefeito quanto a empresa devem responder pelo dano oriundo desse negócio jurídico dissimulado.

A empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda não tem como objeto principal de sua atividade a prática de operações de arrendamento mercantil, de bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e de instituições financeiras, nos termos das regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BCB (Resolução n° 2.309/96 do BCB), portanto **não poderia celebrar o Contrato n° 061/2015 de locação com doação ao final** (item 4.18 pág. 40 do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016). Na cláusula terceira da Consolidação do Contrato Social verifica-se que o objeto social é "*Locação de veículos novos e usados, máquinas e equipamentos com ou sem condutor; serviço de manutenção e reparação de veículos e máquinas e equipamentos; locação de veículos, máquinas e equipamentos com ou sem doação*" (pág. 39 da proposta do licitante anexa).

Somando-se a isso, como a Prefeitura recebeu recursos suficientes do FETHAB no exercício de 2015 para que a aquisição dos veículos do Contrato n° 061/2015 (R\$ 2.260.459,08) pudesse ter sido realizada à vista, **não existiu razão do Prefeito ter optado pela compra à prazo, com o disfarce de um contrato de compra e venda em um de locação com doação ao final do contrato**.

1) Dissimulação de negócio jurídico na realização do Pregão n° 22/2015

. GB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei 8.666/1993.

1.1) *Dissimulação do negócio jurídico de fato na realização do Pregão n° 22/2015 e posterior celebração do Contrato n° 061/2015, firmado entre a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, pois ocorreu a locação com doação ao final do contrato, sendo que, trata-se de fato de um contrato de compra e venda. - GB99*

- Edital do Pregão n° 22/2015 (Apêndice A);



- Contrato nº 061/2015 (pág. 18/25 do documento digital nº 210690/2016);
- Informação da origem dos recursos do FETHAB (pág. 14/15 do documento digital nº 210690/2016);
- Recursos FETHAB constantes no APLIC (Apêndice A);
- Item 4.18, pág. 40, do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016 (Apêndice A);
- Tabela FIPE (Apêndice A);
- Cotação do seguro dos caminhões (Apêndice A);
- Cotação do seguro da caminhonete (Apêndice A);
- Proposta do licitante e doc. habilitação (Apêndice A).

Responsável 1: REYNALDO FONSECA DINIZ - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Dissimular negócio jurídico de fato ao determinar a realização do Pregão nº 22/2015 com vício insanável, que contaminou o Contrato nº 061/2015 e todos os atos jurídicos posteriores ao ato contaminado, cujo objeto foi a **locação de veículos com doação ao final do contrato**, sendo que, nos termos da jurisprudência deste TCE/MT (item 4.18, pág. 40, do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016), equipara-se a uma operação de crédito, bem como constitui dissimulação da celebração de um **contrato de compra e venda**, sendo nulo o ajuste dissimulado.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Realizar negócio jurídico dissimulado ao determinar a realização do Pregão nº 22/2015 cujo objeto é vedado, no caso, a **locação de veículos com doação ao final do contrato**, nos termos da jurisprudência deste TCE/MT (item 4.18, pág. 40, do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016).

Culpabilidade do Responsável:

O gestor deveria saber que é vedado licitar e contratar a **locação de veículos com doação ao final** pois a aquisição financiada de bens é uma dissimulação do negócio jurídico de fato (contrato de compra e venda) e, também, equipara-se a uma operação de crédito.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

Responsável 2: MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA - CONTRATADO

Conduta do Responsável:

Dissimular negócio jurídico de fato na licitação do Pregão nº 22/2015 com vício insanável e posterior assinatura do contrato nº 061/2015, cujo objeto foi a **locação de veículos com doação ao final do contrato**, sendo que, nos termos da jurisprudência deste TCE/MT (item 4.18, pág. 40, do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016), equipara-se a uma operação de crédito, bem como constitui **dissimulação da celebração de um contrato de compra e venda**, sendo nulo o ajuste dissimulado. Ainda nos termos da jurisprudência deste TCE/MT, o objeto principal de sua atividade não se



enquadra na prática de operações de arrendamento mercantil, de bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e de instituições financeiras, nos termos das regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BCB (Resolução nº 2.309/96 do BCB), não podendo assim, celebrar esse tipo de contrato.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Participar de negócio jurídico dissimulado no Pregão nº 022/2015 com vício insanável.

Culpabilidade do Responsável:

A empresa deveria saber que é vedada a aquisição financiada de bens, realizada mediante a **celebração de contrato de locação com doação ao final** que equipara-se a operação de crédito sendo nulo o ajuste dissimulado (item 4.18 pág. 40 do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016).

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

DESCRIÇÃO	DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
Respondem solidariamente o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda que devem restituir ao erário o valor até o momento despendido na execução do Contrato nº 061/2015 de R\$ 1.181.328,00 caso os veículos do referido contrato não forem transferidos imediatamente para a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT. Se a propriedade dos veículos for transferida, os responsáveis responderão apenas pela diferença dos valores dos veículos se a compra fosse realizada à vista (R\$ 1.144.842,68) e do total de recursos até o momento despendidos na execução do Contrato nº 061/2015, que nos termos contratuais até abril/2017, é de (R\$ 1.181.328,00), perfazendo o valor de R\$ 36.485,32, valor este, que pode se agravar com a continuidade da execução contratual.	24/09/2015	R\$ 1.181.328,00	REYNALDO FONSECA DINIZ, MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA.
	Total:	R\$ 1.181.328,00	

4. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Diante de todo o exposto, conclui-se pela procedência da Denúncia, sendo que essa equipe de auditoria entende que tanto o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz, quanto a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda devem ser responsabilizados pelo dissimulação do negócio jurídico de fato, sendo assim sugerimos ao Conselheiro Relator que:

- seja determinado ao gestor da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT para que declare a nulidade do Pregão nº 22/2015 e, conseqüentemente, do Contrato nº 061/2015, rescindindo-o ou declarando-o nulo, por existir



dissimulação **de negócio jurídico de fato**, conforme a jurisprudência deste TCE/MT, pois existiu a aquisição financiada de bens, realizada mediante a **celebração de contrato de locação com doação ao final** que equipara-se a operação de crédito **sendo nulo o ajuste dissimulado** (item 4.18 pág. 40 do boletim de jurisprudência do TCE/MT, edição consolidada de fevereiro 2014 a dezembro 2016);

- seja determinado ao gestor da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT que informe a este TCE/MT qual o montante dos recursos despendidos, até o momento da rescisão/declaração de nulidade, na execução do referido contrato (apresentando planilha detalhada dos pagamentos mês a mês e documentos comprobatórios, tais como empenhos, ordens de pagamentos, notas fiscais, etc);
- sejam citados para que possam exercer o direito da ampla defesa e do contraditório, assegurados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988 e §1º do art. 227 do Regimento Interno do TCE-MT, o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, sobre a rescisão/declaração de nulidade do Contrato nº 061/2015 e **imputação da responsabilidade solidária a ambos pela dissimulação de negócio jurídico**, da diferença dos valores dos veículos se a compra fosse realizada à vista (R\$ 1.144.842,68) e do total de recursos **até o momento despendidos na execução do Contrato nº 061/2015**, que nos termos contratuais até abril/2017, é de (R\$ 1.181.328,00), perfazendo o valor de **R\$ 36.485,32**, valor este, que pode se agravar com a continuidade da execução contratual e;
- sejam citados o Prefeito Reynaldo Fonseca Diniz e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda de que a propriedade dos **veículos do Contrato nº 061/2015**, pelos valores pagos até o momento, **já pertencem a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e devem ser transferidos imediatamente ao Município**, sob pena de ambos responderem pelo total da dívida dos pagamentos até o momento despendidos, que nos termos contratuais é de **R\$ 1.181.328,00**, valor este, que pode se agravar com a continuidade da execução contratual a ser confirmada pela atual gestão da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT.

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA - CONTRATADO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2017

REYNALDO FONSECA DINIZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2017

1) GB99 LICITAÇÃO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Dissimulação do negócio jurídico de fato na realização do Pregão nº 22/2015 e posterior celebração do Contrato nº 061/2015, firmado entre a Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, pois ocorreu a locação com doação ao final do contrato, sendo que, trata-se de fato de um contrato de compra e venda. - Tópico - 3. DA ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS*

DATA DO FATOR GERADOR	VALOR	RESPONSÁVEL
24/09/2015	R\$ 1.181.328,00	REYNALDO FONSECA DINIZ, MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA.
Total:	R\$ 1.181.328,00	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

Em Cuiabá-MT, 2 de Maio de 2017.

RITA MARIA LANA PINTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

ALAN NORD
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

DENÚNCIA

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - DENÚNCIA

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA	CONTRATADO	01/01/2015 a 31/12/2017		19517403000130	RUA DESEMBARGADOR CAMPOS, Nº SN, VILA ROSA, 74345100, GOIANIA-GO	623261204	lrocha3@yahoo.com.br
REYNALDO FONSECA DINIZ	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 31/12/2017	3290232	59368683115	RUA MADUREIRA, Nº 120, CENTRO, 78675000, RIBEIRAO CASCALHEIRA-MT	6634891565	reinaldodiniz@uol.com

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7589/3613-7588

APÊNDICE - A - Documentação

APÊNDICE - A

Documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setordelicitacoesrc@gmail.com

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome _____ empresarial:

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data _____ de retirada do Edital: _____

1

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome _____ do _____ responsável:

R.G. _____ do _____ responsável:

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015

DATA DE ABERTURA: **16 de setembro de 2015**

HORÁRIO: 10h 00 min(horário local)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, localizada á Avenida Padre João Bosco, 2067, centro.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - objetivando a locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)Caminhões, 01(uma)Máquina e 01(um)Veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1212/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e decreto federal 3.931/2001, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – Sala de Licitações, sito a Avenida Padre João Bosco, n. 2067, centro, iniciando-se no dia 16 de setembro de 2015, às 10:00 horas, que será o início com o credenciamento para exatamente as 08:00 dar início a abertura dos envelopes das propostas, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

2

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. - A presente licitação tem por objeto a locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)Caminhões, 01(uma)Máquina e 01(um)Veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão na forma Presencial as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ribeirão Cascalheira/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao Município de Ribeirão Cascalheira/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

h) que conste no Cadastro de Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União–CGU, constante no portal da internet www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, sito à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, no horário 7:00h às 13:00h, ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para setordelicitacoesrc@gmail.com sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos mediante requerimento o qual deverá ser protocolado na sede desta Prefeitura Municipal ou através pelo fax (66)3489-18 38.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO

- a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b-1) Em se tratando da alínea "a" anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e da Pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.
- b-2) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.
- c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Expedida pela Junta Comercial.
- e) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- f) Quando optante pelo SIMPLES nacional:
- g) comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- h) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- i) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006.
- j) A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

momento do credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

l) A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 22/2015
NOME DA EMPRESA – CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 22/2015
NOME DA EMPRESA – CNPJ

3 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no próprio formulário fornecido e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição dos objetos da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço da locação mensal unitário e preço total ao final da vigência contratual, global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o

5

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

juízo a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) do preço mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

f) declaração de compromisso de que após o pagamento integral das parcelas, e de pagamentos de outras possíveis despesas decorrentes das cláusulas 15ª e da vigência contratual os bens passarão a ser propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) o prazo de fornecimento do objeto desta presente licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem do Fornecimento;

i) a apresentação da cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

j) os bens objetos desta licitação deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, no pátio da garagem Municipal;

l) especificações detalhadas das coberturas de garantias e locais de assistência técnica dos Caminhões, Máquina e Veículo;

m) nome completo e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, como também endereço CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

n) Deverão ser obedecidas todas as especificações contidas no Anexo de detalhamento do objeto, sob pena de ser desconsiderado, bem como eliminado o proponente do respectivo procedimento licitatório.

o) A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

p) Os prazos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

q) Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto dessa licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

r) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto dede já será interpretada como não existente ou já concluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

s) A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

t) As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

u) A Doação se dará mediante o pagamento integral das parcelas, e desde que tenha cumprido integralmente todas as cláusulas do futuro contrato, a fazer a doação dos bens locados, discriminados na cláusula décima quinta, bastando para isso que Prefeitura apresente à Licitante o Ofício do Senhor Prefeito Municipal, solicitando que se proceda a transferência, ocasião em que a Licitante deverá providenciar os documentos necessários, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento do Ofício supracitado, para a devida regularização legal perante os Órgãos competentes, entregando os respectivos DUT'S, assinados, com firma reconhecida e as certidões pertinentes.

v) As propostas deverão ser geradas obrigatoriamente por meio do sistema BETHA COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO, que será fornecido aos participantes pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo que estas deverão ser entregues em papel meio físico (devidamente assinadas) bem como por meio digital em CD (arquivo a ser gerado pelo sistema BETHA COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO).

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 - Para julgamento das propostas escritas, será considerado vencedora aquela que apresentar o menor preço global da locação por todo o período da vigência contratual que é de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2 – Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII, IX da Lei 10.520/2002.

1.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando – se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

1.4 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2o da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.5 -Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.6- Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 1.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.6. I. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 1.4, será realizado sorteio, entre delas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

1.7- Para as situações previstas no item 3.4 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:

1.8- Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro (a), em original, via fax (66) 3489 – 18 38 ou via sedex, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance não serão aceitos se remetidos via email.

1.9 – após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

3.10– a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

1.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

3.12– constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo – lhe adjudicado o objeto deste edital pela pregoeira.

1.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no edital.

1.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando – se, que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado – lhe esse direito.

1.15 – verificando – se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.16 – não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

1.17 – a desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

1.18 – caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Observação: A empresa deverá apresentar proposta para cada item completo. Não serão aceitas propostas parciais.

- quanto às características técnicas:

1.19 - descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da carteira de identidade (RG);
- g) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e-** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, incluindo-se a Dívida ativa da sede ou domicílio da licitante;
- f-** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- g-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- h-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal, onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- i-** Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto.
- i.1** A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i.2** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 Qualificação Econômica e Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a-** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias;
- b)** Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c)** Prova do capital mínimo realizado e integralizado ou do valor do patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor da proposta. Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

10

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em executar a locação com doação em características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação deverá ser apresentada em original, ou em cópia acompanhada do original, para autenticação da Pregoeira ou ainda em cópia autenticada.

1.4.1- OUTRAS COMPROVAÇÕES

1 – Junto ao envelope contendo os documentos, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho-Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração, consoante modelo do Anexo III, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.5- Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

a) - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor GLOBAL do período integral da locação por item da proposta.

11.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global do período integral da locação por item.

11.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global de toda locação do item.

11.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

7 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através de expedição do Contrato Administrativo / Autorização de Fornecimento – AF.

8 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.1 – Somente serão validos os documentos originais;

8.2 – Quando encaminhado via FAC-SIMILE. As razões do recurso serão validas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT;

12.8.3 – As razões deverão ser protocoladas na Av. Padre João Boscon. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira/MT.

12.8.4 – Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT celebrarão contrato de Locação com Doação ao Final dos Pagamentos, nos moldes da minuta constante no Anexo VII deste Edital.

10.2 - A licitante vencedora, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocada para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

10.3- Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, após regularmente convocada para receber nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

10.4- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

10.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

extrajudiciais, com base nos motivos previstos na forma dos artigos 77 e 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT e desde que não afete a boa execução do contrato.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da locação a ser executado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT , enquanto não saldar o débito.

11.2 – O atraso injustificado para início da execução da locação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 1212/2011.

11.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, através da servidora Natalicia Moreira Brito, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as

15

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF dentro do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após conferência da mesma.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 – Se responsabilizam integralmente pela entrega dos bens locados, de acordo com a proposta apresentada na licitação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF e assinatura do respectivo contrato.

14.2 – Fornecer o documento de doação dos Caminhões, Máquina e Veículo, tão logo receba os valores referentes ao serviço de locação e possíveis despesas decorrentes da cláusula 15ª.

14.3 - Por ocasião da entrega dos bens ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, será assinado por um representante seu um Termo de Vistoria, pelo prazo máximo de 05 dias, onde constará que os Caminhões, Máquina e Veículo estão sendo entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocasião em que deverão ser entregues ao mesmo, as ferramentas, catálogos e manuais dos bens objetos da presente locação.

14.4 – É o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

14.4.1 – A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14.5 – O vencedor se compromete a entregar os Caminhões, Máquina e Veículo já cobertos por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta da LOCADORA, excetuando-se o valor da franquia no caso de seguro que será de responsabilidade do LOCATÁRIO, seguro esse que deverá ser renovado anualmente pela CONTRATADA/LOCADORA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.6 – O proponente vencedor, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 – DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

15.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção dos bens a serem motivo da locação, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

15.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de locação decorrente deste pregão

15.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

15.5 2.3 – O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis, que serão pagas após a entrega dos bens em até 05 (cinco) dias. Os demais pagamentos serão feitos a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Prefeitura Municipal.

15.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

15.8 – Fica convencionado que as multas de trânsito e outras multas que ocorrerem relativas ao uso dos Caminhões, Máquina e Veículo será de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA / CONTRATANTE.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de licitações e contratos situado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira/MT à situado a Av. Padre João Bosco, n. 2067, cntro, para assinar o termo de contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no artigo art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, com vistas à celebração da contratação.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa e ou empresa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 14 do Decreto Municipal nº 1212/2011.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicado juntamente com as multas previstas no do Decreto Municipal nº 1212/2011, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 – O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis, iniciando-se na data de sua assinatura e com término ao final das parcelas acordadas.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

19.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

19.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro;

19.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos provenientes na seguinte dotação orçamentária:

09 – Órgão: Secretaria Municipal de Infra estrutura

2.044– Manut/Enc. Com Serviços de Transportes

442-Elemento de despesas – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Órgão: Secretaria Municipal de Infra estrutura

2.051– Manut/Enc. Com Secretaria Municipal de Infra Estrutura

472-Elemento de despesas – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02- Órgão: Gabinete do Prefeito

2.004-Manut/Enc. Com Serviços do Gabinete do Prefeito

24- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

19

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), Mural Público Municipal e no Diário TCE/MT.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Proposta Comercial (Especificações técnicas do item).

Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de declaração: a) de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; b) assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VII- Minuta do Contrato.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT.

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Agosto de 2015.

Luzinete Martins Ferreira
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A - Objetivo:

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE 03(TRÊS)CAMINHÕES, 01(UMA)MÁQUINA, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

B - Justificativa:

A aquisição em tela visa atender as necessidades do Município para melhor desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em prol da nossa população na recuperação e manutenção das estradas na zona rural do nosso município, sendo indispensável para desempenhar um bom trabalho neste executivo.

C - Prazo de entrega:

Os itens deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato e de acordo com as quantidades solicitada pela Secretaria de infra estrutura.

D - Adjudicação do Objeto:

Menor Preço.

E - Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente a partir do dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e atestada pela Secretaria responsável.

F - Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação serão empenhadas de acordo com as necessidades de cada Secretaria. Elemento de Despesa: 9.2044.442.33.90.39.00, 9.2051.472.33.90.39.00.

G - Local e prazo de entrega:

1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF dentro do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após conferência da mesma.

2- Preço da locação mensal unitário e preço total ao final da vigência contratual, global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

H - Unidade Fiscalizadora:

Fiscal de Contrato do município.

I - Orcamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	03	UN	03(três) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucados, motor turbo, 06 cilindros, potência mínima de 210 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros. Equipado com Caçamba Basculante, novas, ano de fabricação 2015, de fabricação nacional, capacidade mínima de 10m ³ de carga dentro da caixa de carga, fabricado em chapa de aço de alta resistência, sistema de basculamento com acionamento feito por dois cilindros hidráulicos internos, abertura e fechamento da porta traseira feito por gravidade, saias laterais de proteção, barrotes inferiores, pintura com tratamento anti oxidante com acabamento em esmalte sintético em cor definidas pela Prefeitura, suporte para pás e vassouras, ganchos para amarração, sinalização externa em conformidade com CNT/CONTRAN., equipado com tomada de força, adequação da distancia do entre eixo, garantia e entrega técnica na garagem da prefeitura feita por técnico treinado na fabrica, (entrega do chassis equipado na Prefeitura).	48 X 12.888,33	618,639,84
02	01	UN	01 (um) Chassis de Caminhão, novo, 0		

22

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucado, motor turbo, 06 cilindros, potência mínima de 210 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, com diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros. Equipado com Tanque Pipa, novo, sem uso, com capacidade para 15.000 litros, para transporte e captação de água, com tampas e quebra ondas estampados, passadiço na parte superior do tanque com pintura anti derrapante, conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador. Escada para acesso à parte superior do tanque com piso anti derrapante, barra espargidora traseira, mangueira para serviços com comprimento mínimo de 20 metros, bicos de pato traseiros e dianteiros, carretel de retração manual, bomba centrífuga acoplada a caixa multiplicadora acionada por tomada de força, vazão máxima de 75m ³ , sinalização externa, iluminação, faixas refletivas, protetores laterais e para choque traseiro em conformidade com CNT/CONTRAN.	48 X 14.596,66	700.639,68
--	--	---	----------------	------------

Secretário Municipal de Infra Estrutura

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A - Objetivo:

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE 01(UM)VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

B - Justificativa:

A aquisição em tela visa atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, devido a ausência de veículo próprio para melhor desenvolvimento dos trabalhos a fim de atender da melhor forma possível a população deste município.

C - Prazo de entrega:

O item deverá ser entregue a contar da assinatura do contrato e de acordo com as quantidades solicitada pelo Gabinete.

D - Adjudicação do Objeto:

Menor Preço.

E - Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente a partir do dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e atestada pela Secretaria responsável.

F - Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação serão empenhadas de acordo com as necessidades de cada Secretaria. 02.2.004.24.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.

G - Local e prazo de entrega:

1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF dentro do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, após conferência da mesma.

2- Preço da locação mensal unitário e preço total ao final da vigência contratual, global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil,

24

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

H - Unidade Fiscalizadora:

Fiscal de Contrato do município.

I - Orcamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO
01	01	UN	01 (um) Veículo, tipo caminhoneta, carroceria fechada, ano de fabricação 2015, nova, sem uso, combustível à Etanol ou Gasolina (FLEX), capacidade para 05 passageiros, tração 4 x 2, 04 cilindros, caixa de marchas com câmbio automático, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, air bags, freios ABS, vidros, travas e espelhos elétricos, kit multimídia com GPS, bancos em couro, potência mínima de 160 cv à Etanol e 155 cv à gasolina, bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura, distribuidor eletrônico da força de frenagem, bloqueio eletrônico do diferencial, volante com regulagem de altura e profundidade.	48 x 7.550,00	362.400,00

Secretaria de Administração

25

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II
PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ:	N.º 22/2015
Endereço:	DATA ABERTURA: 16/09/2015
Cidade:	Horário: 10:00 horas
Estado:	Fone: RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (Parcelas)	VALOR TOTAL (unitário)	VALOR TOTAL (global)
01	03	UN	03(três) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucados, motor turbo, 06 cilindros, potência mínima de 210 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros. Equipado com Caçamba Basculante, novas, ano de fabricação 2015, de fabricação nacional, capacidade mínima de 10m ³ de carga dentro da caixa de carga, fabricado em chapa de aço de alta resistência, sistema de basculamento com acionamento feito por dois cilindros hidráulicos internos, abertura e fechamento da porta traseira feito por gravidade, saias			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			laterais de proteção, barrotes inferiores, pintura com tratamento anti oxidante com acabamento em esmalte sintético em cor definidas pela Prefeitura, suporte para pás e vassouras, ganchos para amarração, sinalização externa em conformidade com CNT/CONTRAN., equipado com tomada de força, adequação da distancia do entre eixo, garantia e entrega técnica na garagem da prefeitura feita por técnico treinado na fabrica, (entrega do chassis equipado na Prefeitura).			
02	01	UN	01 (um) Chassis de Caminhão, novo, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucado, motor turbo, 06 cilindros, potência mínima de 210 CV, caixa de marchas com mínimo de 06 velocidades à frente e uma à ré, com diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT mínimo de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros. Equipado com Tanque Pipa, novo, sem uso, com capacidade para 15.000 litros, para transporte e captação de água, com tampas e quebra ondas estampados, passadiço na parte superior do tanque com			

27

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			pintura anti derrapante, conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador. Escada para acesso à parte superior do tanque com piso anti derrapante, barra espargidora traseira, mangueira para serviços com comprimento mínimo de 20 metros, bicos de pato traseiros e dianteiros, carretel de retração manual, bomba centrífuga acoplada a caixa multiplicadora acionada por tomada de força, vazão máxima de 75m ³ , sinalização externa, iluminação, faixas refletivas, protetores laterais e para choque traseiro em conformidade com CNT/CONTRAN.			
03	01	UN	01 (um) Veículo, tipo caminhoneta, carroceria fechada, ano de fabricação 2015, nova, sem uso, combustível à Etanol ou Gasolina (FLEX), capacidade para 05 passageiros, tração 4 x 2, 04 cilindros, caixa de marchas com câmbio automático, 04 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, equipado com ar condicionado e direção hidráulica, air bags, freios ABS, vidros, travas e espelhos elétricos, kit multimídia com GPS, bancos			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			em couro, potência mínima de 160 cv à Etanol e 155 cv à gasolina, bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura, distribuidor eletrônico da força de frenagem, bloqueio eletrônico do diferencial, volante com regulagem de altura e profundidade.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total: R\$

Observação:

1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2-Declaramos ainda que após o pagamento integral das parcelas, e de pagamentos de outras possíveis despesas decorrentes das cláusulas 15ª e da vigência contratual os bens passarão a ser propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Carimbo e assinatura do fornecedor:

Em ____/_____/2015.

ASSINATURA

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa(indicação da razão social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015, para locação com doação ao final dos pagamentos de 03(três)caminhões, 01(uma)máquina e 01(um)veículo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Por ser verdade o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), (dia) de (mês) de 2015.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, DENTRO DO ENVELOPE N. 02

30

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ANEXO IV
PROCESSO Nº. 34/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____ CRC nº. _____, contador da
empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
22/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 22/2015, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2015.
A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES(SOMENTE SE O LICITANTE NOMEAR REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECOLHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE:

- a) REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Processo Licitatório nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº 34/2015– PREGÃO Nº 22/2015, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira DECLARO:

() sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

() sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Xxxxx, ___/___/2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº / 2.015
OBJETO: LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE
.....
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE, Estado de, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede à, nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., residente e domiciliado à Rua nº, nesta cidade de, Estado de, portador do RG sob nº e CPF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, sediada na rua/av _____, nº __, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____ portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº / 2.015, Processo nº, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a Locação com Doação ao Final dos Pagamentos de conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

A Doação será exercida mediante o pagamento integral das parcelas do presente contrato, e o saneamento de possíveis despesas decorrentes das cláusulas 2.4ª e 6.4ª do contrato.

34

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....).

2.2 – Os valores mensais unitários são de: R\$...(…), constantes da proposta vencedora às Fls do PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015.

2.3 – O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis, que serão pagas após a entrega dos bens em até 05 (cinco) dias. Os demais pagamentos no total de (.....) parcelas, no valor unitário de R\$..... (.....), serão feitos a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Prefeitura Municipal.

2.4 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

2.5 – O fornecimento do DUT preenchido em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT para a transferência pela CONTRATADA, e as devidas certidões, será em até 45 (quarenta e cinco) dias após a CONTRATANTE completar o pagamento das parcelas descritas na cláusula segunda deste edital e possíveis multas decorrentes das cláusulas 2.4ª e 6.4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO

3.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Órgão: Secretaria Municipal de Infra estrutura

2.044– Manut/Enc. Com Serviços de Transportes

442-Elemento de despesas – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Órgão: Secretaria Municipal de Infra estrutura

2.051– Manut/Enc. Com Secretaria Municipal de Infra Estrutura

472-Elemento de despesas – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, dentro do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

35

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA/LOCADORA é responsável integralmente pela entrega dos bens locados, de acordo com a proposta apresentada na licitação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF e assinatura do respectivo Contrato.

5.2 – A CONTRATADA/LOCADORA se compromete a entregar os bens já cobertos por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta da LOCADORA, excetuando-se o valor da franquia no caso do seguro que será de responsabilidade do LOCATÁRIO, seguro esse que deverá ser renovado anualmente pela CONTRATADA/LOCADORA

5.3 – Durante toda a vigência do contrato ora firmado deverá a CONTRATADA/LOCADORA manter-se em situação de regularidade em face da seguridade social, o que deverá ser demonstrado ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, sempre que solicitado, bem como no que se refere a contratação de seguros sobre os Bens.

5.4 – A CONTRATADA/LOCADORA procederá imediatamente a doação ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, tão logo receba os valores referentes ao serviço de locação com doação e possíveis despesas oriundas das cláusulas 2.4 e 6.4 do contrato..

5.5 – A CONTRATANTE/LOCADORA é a única responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.5.1 – A inadimplência da CONTRATANTE/LOCADORA com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6 – A CONTRATADA / LOCADORA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Por ocasião da entrega dos bens ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO, será assinado por um representante seu um Termo de Vistoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, onde constará que os Bens estão sendo entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocasião em que deverão ser entregues ao mesmo, as ferramentas, catálogos e manual dos bens objetos da presente locação, sendo os mesmos neste ato considerados efetivamente entregues, contanto a partir daí o prazo para o pagamento.

36

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 – A partir do momento de recebimento dos bens pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO, na forma prevista pelo subitem 5.3, as despesas inerentes a operação, manuseio e manutenção dos Caminhões, Máquinas e veículo passam a ser de sua responsabilidade.

6.3 – A conservação dos bens ora locados, bem como as despesas não cobertas pelas garantias oferecidas aos bens, na forma estabelecida neste instrumento, correrão por conta do LOCATÁRIO.

6.4 – São também, de responsabilidade do CONTRATANTE / LOCATÁRIO, o pagamento de multas de trânsito incidente sobre os Bens ora locados, que venham a ocorrer dentro do período de locação.

6-5 – Ao CONTRATANTE / LOCATÁRIO é assegurado o direito a todas as garantias oferecidas pelo fabricante dos Caminhões, Máquina e Veículo ora locados, as quais serão realizadas pela concessionárias e/ou representantes autorizados dos fabricantes, obrigando-se aquele a fazer as revisões dos mesmos dentro dos prazos previstos nos manuais que serão entregues juntamente com os bens locados.

6.6 – Ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE/LOCATÁRIO a guarda, conservação e manutenção dos bens ora locados, bem como as despesas não cobertas pelas garantias oferecidas pelos fabricantes ou pela seguradora contratada pela CONTRATADA/LOCADORA

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) parcelas, iniciando-se na data de sua assinatura e com término ao final dos pagamentos das parcelas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATANTE / LOCADORA sendo convocada para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global das locações a serem executados, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT nas formas da Lei.

8.2 – O atraso injustificado para entrega dos objetos desta licitação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 1212/2011.

8.3 – Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência (sempre por escrito);

37

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, pelo prazo de 05 (cinco) anos nos moldes e trâmites legais.

8.4 – A licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1212/2011 artigo 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infrigência da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, com seus respectivos incisos;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78,79, 80 da Lei 8.666/93.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 – Caso o CONTRATANTE/LOCATÁRIO deixe de efetuar o pagamento do aluguel, por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA/LOCADORA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo os bens serem reintegrados "initio lictis" imediatamente ao CONTRATADO, independente de interpelação judicial.

Verificada a hipótese de rescisão, a prefeitura será responsável pelas parcelas da locação até a data da efetiva entrega e devolução dos bens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INSOLVENCIA

11.1 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, os bens ora locados, se tornarão propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CAUCIONAMENTO

12.1 – Em decorrência da locação contratada, o MUNICIPIO autoriza a CONTRATADA a caucionar os seus direitos creditórios decorrentes do presente contrato junto as instituições financeiras.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9492/07 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e ao processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2015, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-à a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em caso de fornecimento dos objetos em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão Cascalheira/MT, _____ de _____ de 2.015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA –MT
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
Qualificação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

Consulta ao Movimento das Fontes/Destaques de Recurso

Resultada da consulta

Período(Ate): 31/12/2015
 Consulta parametrizada

Fonte de recurso: RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO (FETHAB)

Cód.	Destinação de Recurso	Data	Tipo do Movimento	Ingressos	Dispersões	Saldo Acumulado
01	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	10/04/2016	Movimento Mensal Normal	379.657,36	0,00	252.641,31
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	11/05/2016	Movimento Mensal Normal	379.657,36	0,00	671.698,67
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	31/05/2016	Movimento Mensal Normal	671.698,67	671.698,67	671.698,67
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	09/07/2016	Movimento Mensal Normal	253.666,29	0,00	925.364,96
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	30/05/2016	Movimento Mensal Normal	925.364,96	925.364,96	925.364,96
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	10/07/2016	Movimento Mensal Normal	222.317,07	0,00	1.147.702,03
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	31/07/2016	Movimento Mensal Normal	1.147.702,03	1.147.702,03	1.147.702,03
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	10/09/2016	Movimento Mensal Normal	237.673,53	0,00	1.385.375,56
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	31/09/2016	Movimento Mensal Normal	1.385.375,56	1.385.375,56	1.385.375,56
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	10/09/2016	Movimento Mensal Normal	232.132,15	0,00	1.617.507,71
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	30/09/2016	Movimento Mensal Normal	1.617.507,71	1.617.507,71	1.617.507,71
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	13/10/2016	Movimento Mensal Normal	220.572,05	0,00	1.838.079,76
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	31/10/2016	Movimento Mensal Normal	1.838.079,76	1.838.079,76	1.838.079,76
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	11/11/2016	Movimento Mensal Normal	210.610,86	0,00	2.048.690,62
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	30/11/2016	Movimento Mensal Normal	2.048.690,62	2.048.690,62	2.048.690,62
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	10/12/2016	Movimento Mensal Normal	211.768,46	0,00	2.260.459,08
	Recurso proveniente do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)	31/12/2016	Movimento Mensal Normal	2.260.459,08	2.260.459,08	2.260.459,08

Filtros [F3]
 Localizar [F4]
 Fechar [Esc]

Receita Orçamentária - Acumulado/2015
Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA

Títulos	Descrição	Previsão	Receita	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.913.666,54	26.743.011,46	4.829.344,92	0,00
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.173.825,71	2.831.393,01	657.567,30	0,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	2.010.179,43	2.683.735,05	673.555,62	0,00
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.374.817,50	1.941.777,12	566.959,62	0,00
1.1.1.2.02.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	195.142,50	320.485,65	125.343,15	0,00
1.1.1.2.02.03	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	195.142,50	320.485,65	125.343,15	0,00
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	463.050,00	574.572,14	111.522,14	0,00
1.1.1.2.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO	463.050,00	574.572,14	111.522,14	0,00
1.1.1.2.08.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	716.625,00	1.046.719,33	330.094,33	0,00
1.1.1.2.08.01	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS	716.625,00	1.046.719,33	330.094,33	0,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	635.361,93	741.957,93	106.596,00	0,00
1.1.1.3.05.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	635.361,93	741.957,93	106.596,00	0,00
1.1.1.3.05.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	631.732,50	592.871,09	0,00	39.061,41
1.1.1.3.05.02	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	3.629,43	149.286,84	145.657,41	0,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	163.646,28	147.657,96	0,00	15.988,32
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	109.623,78	136.184,13	26.560,35	0,00
1.1.2.1.25.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE	109.623,78	136.184,13	26.560,35	0,00
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.022,50	11.473,83	0,00	42.548,67
1.1.2.2.99.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.022,50	11.473,83	0,00	42.548,67
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	577.605,00	373.938,51	0,00	203.666,49
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	482.790,00	321.432,57	0,00	161.357,43
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	482.790,00	321.432,57	0,00	161.357,43
1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	183.645,00	321.432,57	137.787,57	0,00
1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	115.500,00	0,00	0,00	115.500,00
1.2.1.0.29.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	179.025,00	0,00	0,00	179.025,00
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	94.815,00	52.505,94	0,00	42.309,06
1.2.2.0.40.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	94.815,00	52.505,94	0,00	42.309,06
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	474.022,50	641.750,52	167.728,02	0,00
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	55.912,50	82.445,37	26.532,87	0,00
1.3.2.5.02.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	55.912,50	73.389,51	17.477,01	0,00
1.3.2.5.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	0,00	9.055,86	9.055,86	0,00
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	418.110,00	553.457,26	135.347,26	0,00
1.3.2.8.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	369.600,00	504.690,58	135.090,58	0,00
1.3.2.8.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	48.510,00	48.766,68	256,68	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	242.550,00	261.003,90	18.453,90	0,00
1.6.0.0.26.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	242.550,00	261.003,90	18.453,90	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.383.834,21	22.094.117,22	3.710.283,01	0,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.879.834,21	21.958.632,99	4.078.798,78	0,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.745.036,08	9.155.183,14	410.147,06	0,00
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.009.195,00	6.518.970,32	509.775,32	0,00
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.870.280,00	5.929.446,88	59.166,88	0,00
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	138.915,00	589.523,44	450.608,44	0,00
1.7.2.1.22.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS	91.022,40	69.288,26	0,00	21.734,14
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	817,40	6.310,43	5.493,03	0,00
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	90.405,00	62.977,83	0,00	27.427,17
1.7.2.1.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-	1.529.776,65	1.460.210,12	0,00	69.566,53
1.7.2.1.34.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	188.904,00	292.712,53	103.808,53	0,00
1.7.2.1.35.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAÇ. DO DESENV. DA	614.842,75	480.540,87	0,00	134.301,88
1.7.2.1.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	198.450,00	290.506,28	92.056,28	0,00
1.7.2.1.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	4.134,38	1.902,16	0,00	2.232,22
1.7.2.1.35.03	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	207.462,00	127.128,00	0,00	80.334,00
1.7.2.1.35.04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	182.746,37	61.004,43	0,00	121.741,94
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00
1.7.2.1.36.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	44.100,00	28.104,60	0,00	15.995,40
1.7.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	267.195,28	305.356,44	38.161,16	0,00

Data: 24/04/2017 10:48:51

Página: 1

Códigos	Descrição	Previsão	Receita	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.343.398,13	8.783.871,05	3.440.472,92	0,00
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.966.290,00	8.270.529,42	3.304.239,42	0,00
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	4.630.500,00	5.581.193,20	950.693,20	0,00
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	198.450,00	417.184,65	218.734,65	0,00
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	44.730,00	0,00	0,00	44.730,00
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	92.610,00	11.692,49	0,00	80.917,51
1.7.2.2.01.14	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	0,00	2.260.459,08	2.260.459,08	0,00
1.7.2.2.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	4.473,00	0,00	0,00	4.473,00
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	4.473,00	0,00	0,00	4.473,00
1.7.2.2.33.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE	237.230,88	204.594,30	0,00	32.636,58
1.7.2.2.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	135.404,25	308.747,33	173.343,08	0,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.791.400,00	4.019.578,80	228.178,80	0,00
1.7.2.4.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.791.400,00	4.019.578,80	228.178,80	0,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	504.000,00	135.484,23	0,00	368.515,77
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	504.000,00	135.484,23	0,00	368.515,77
1.7.6.2.02.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS	504.000,00	135.484,23	0,00	368.515,77
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.829,12	540.808,30	478.979,18	0,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.562,50	422.305,48	394.742,98	0,00
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	27.562,50	422.305,48	394.742,98	0,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	27.562,50	422.305,48	394.742,98	0,00
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
1.9.3.1.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	28.940,62	0,00	0,00	28.940,62
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.326,00	118.502,82	113.176,82	0,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.326,00	118.502,82	113.176,82	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.955.250,00	860.784,81	0,00	4.094.465,19
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.250,00	860.784,81	0,00	4.094.465,19
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.955.250,00	860.784,81	0,00	4.094.465,19
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.950.000,00	600.853,95	0,00	2.349.146,05
2.4.7.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	700.000,00	20.000,00	0,00	680.000,00
2.4.7.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A	750.000,00	580.853,95	0,00	169.146,05
2.4.7.1.05.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	2.005.250,00	259.930,86	0,00	1.745.319,14
2.4.7.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	500.250,00	0,00	0,00	500.250,00
2.4.7.2.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A	625.000,00	259.930,86	0,00	365.069,14
2.4.7.2.05.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.102.100,00	307.716,36	0,00	1.794.383,64
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.102.100,00	307.716,36	0,00	1.794.383,64
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.102.100,00	307.716,36	0,00	1.794.383,64
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	2.102.100,00	307.716,36	0,00	1.794.383,64
7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	496.650,00	80.531,27	0,00	416.118,73
9.3.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.282.050,00	0,00	0,00	1.282.050,00
9.3.2.0.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES	-1.282.050,00	0,00	0,00	1.282.050,00
9.7.0.0.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.184.292,50	-2.446.536,57	262.244,07	0,00
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.184.292,50	-2.446.536,57	262.244,07	0,00
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.209.556,50	-1.246.861,74	37.305,24	0,00
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.201.839,00	-1.241.240,82	39.401,82	0,00
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR	-1.174.056,00	-1.123.336,27	0,00	50.719,73
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.174.056,00	-1.123.336,27	0,00	50.719,73
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-27.783,00	-117.904,55	90.121,55	0,00
9.7.2.1.36.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-7.717,50	-5.620,92	0,00	2.096,58
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-974.736,00	-1.199.674,83	224.938,83	0,00
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-974.736,00	-1.199.674,83	224.938,83	0,00

Data: 24/04/2017 10:48:51

Página: 2

4.16) Contrato. Inexecução contratual. Aplicação de sanções administrativas. Obrigatoriedade.

Em caso de inexecução de contrato administrativo, é obrigatória a aplicação de uma das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, não sendo facultado à administração pública simplesmente abster-se de aplicar a sanção cabível mediante juízo de conveniência e oportunidade, uma vez que a discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos limita-se a sopesar a gravidade dos fatos e os motivos do inadimplemento contratual para fim de escolha e gradação da medida punitiva.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão nº 43/2014-SC. [Processo nº 8.084-5/2013](#)).

4.17) Contrato. Inexigibilidade de licitação. Quantitativo do objeto contratual. Previsão legal.

O contrato administrativo e sua respectiva minuta contratual, decorrentes de inexigibilidade de licitação, devem indicar claramente o quantitativo do objeto, mesmo que tal indicação tenha ocorrido na estimativa de consumo que consta do processo administrativo de inexigibilidade, uma vez que o estabelecimento dos elementos característicos do objeto é exigência prevista no art. 55, I, da Lei nº 8.666/93.

4.18) Contrato. "Locação com doação ao final". Dissimulação de Contrato de Compra e Venda. Operação de Crédito.

1. A aquisição financiada de bens, realizada mediante a celebração de "contrato de locação com doação ao final", equipara-se a uma operação de crédito (art. 29 da LRF), bem como constitui dissimulação do negócio jurídico de fato (contrato de compra e venda a prazo), sendo nulo o ajuste dissimulado.
2. O "contrato de locação com doação ao final" não se equipara ao arrendamento mercantil financeiro (*leasing* financeiro). Este tipo de instrumento financeiro (*leasing*), somente pode ser contratado de pessoas jurídicas que tenham como objeto principal de sua atividade a prática de operações de arrendamento mercantil, de bancos múlti-

plos com carteira de arrendamento mercantil e de instituições financeiras, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BCB (Resolução nº 2.309/96 do BCB).

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Moisés Maciel. Acórdão nº 452/2016-TP. Julgado em 23/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 06/09/2016. [Processo nº 9.092-1/2014](#)).

4.19) Contrato. Multas. Compensação com créditos a receber.

É possível que a Administração realize a compensação de valor de multa aplicada ao contratado com os créditos a que este tem direito a receber pela execução do contrato, com fundamento nas disposições inseridas nos artigos 80, IV, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Acórdão nº 639/2016-TP. Julgado em 13/12/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/01/2017. [Processo nº 2.744-8/2015](#)).

4.20) Contrato. Obra e serviços de engenharia. Inclusão de materiais e equipamentos, não empregados na obra pública, no rol de serviços executados. Não previsão editalícia e contratual. Liquidação irregular de despesa pública. Concessão de vantagens disponíveis para utilização em obras e serviços de engenharia não podem ser inclusos no rol de serviços executados até que sejam efetivamente empregados na obra pública. Primeiro, porque a inclusão de materiais e equipamentos não empregados na obra configura liquidação irregular de despesa pública, o que permitiria o pagamento antecipado por serviços ainda não realizados. Segundo, porque a ausência de previsão dessa forma de medição no edital de licitação e no contrato caracteriza a concessão de vantagem indevida ao contratado.

(Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão nº 728/2014-TP. [Processo nº 26.202-1/2013](#)).



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	002107-5
Marca:	Toyota
Modelo:	Hilux SW4 SR 4x2 2.7/ 2.7 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	gwm7d7txn0p
Data da consulta	quinta-feira, 20 de abril de 2017 09:32
Preço Médio	R\$ 120.530,00



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2015
Código Fipe:	509287-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	ATRON 2324 6x2 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	kvwfj4cpc4cd
Data da consulta	quinta-feira, 20 de abril de 2017 09:39
Preço Médio	R\$ 199.194,00



FACHINSEG CORRETORIA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ: 14476603000179

SUSEP: 1020051441

CORRETOR: Fabiano Fachin

DADOS DA COTAÇÃO

Início vigência	25/04/2017	Termino vigência	25/04/2018
Tipo do seguro	Novo	Sinistros	0
CEP de Circulação	78.015-590	CEP Pernoite	78.015-590
Bônus	0	Validade da cotação	25/04/2017

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)

Nome	ALAN NORD	Sexo	Masculino
Data Nascimento	03/05/1973	Telefone	
CPF/CNPJ	545.460.101-25	Celular	
Email			

CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor	ALAN NORD	CPF	545.460.101-25
Data Nascimento	03/05/1973	Ano da Habilitação	2004
Estado Civil	Casado(a)	Sexo	Masculino
Profissão	Funcionario Publico		

UTILIZAÇÃO DO VEICULO E GARAGEM

Na residência	Sim, com portão eletrônico	No trabalho	Sim
No estudo/curso	Não utiliza para estudar	Utilização	Exclusivamente para locomoção diária
KM mensal	1250		

DADOS DO VEICULO

Modelo	Toyota - Hilux SW4 SR 4x2 2.7/ 2.7 Flex 16V Aut.		
Placa	Ano Fabricação/Modelo	2017/2017	
Chassi	Zero KM	Sim	

PREÇOS

ATENÇÃO: As informações e valores neste relatório podem sofrer alterações.

Seguradora	Valor	Franquia	Nº Cotação
BRDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS -	R\$ 8.094,34	R\$ 5.606,35	118402262
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A - AUTO CLASSICO	R\$ 8.764,85	R\$ 6.575,37	261544035
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A - AUTO	R\$ 9.083,32	R\$ 5.977,60	261544035
SUL AMERICA CIA NACIONAL SEGUROS - ZERO KM	R\$ 13.946,05	R\$ 6.391,24	281184679
HDI SEGUROS S/A -	R\$ 18.482,75	R\$ 4.015,64	118907410



R\$ 8.094,34

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS -

RCFV Danos Materiais	150000	RCFV Danos Corporais	150000
RCFV Danos Morais	5000	APP Morte/Inválidez	10000
Franquia	5606.35	Fator Tabela Fipe (%)	100
Carro Reserva	Auto Reserva 10 dias (101)	Assistencia 24Hrs	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Faros/Para-Brisa		Vidros	Vidro Protegido Plus (024)
Veículo :	TOYOTA - HILUX SW4 SR 2.7 16V FLEX AUTOMATICO		

BOLETO

1 + 0 - R\$ 8094.34



R\$ 8.764,85

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A - AUTO CLASSICO

RCFV Danos Materiais	150.000,00	RCFV Danos Corporais	150.000,00
RCFV Danos Morais	Não Contratada	APP Morte/Invalidez	10.000,00
Franquia	6575.37	Fator Tabela Fipe (%)	
Carro Reserva	7 diárias	Assistencia 24Hrs	Ilimitado
Faros/Para-Brisa		Vidros	Completo
Veículo :	HILUX SW4 SR 4X2 2.7 16V AUT		

FICHA

1 - R\$ 8.764,85

DÉBITO

1 - R\$ 8.764,85



R\$ 9.083,32

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A - AUTO

RCFV Danos Materiais	150.000,00	RCFV Danos Corporais	150.000,00
RCFV Danos Morais	Não Contratada	APP Morte/Invalidez	10.000,00
Franquia	5977.6	Fator Tabela Fipe (%)	
Carro Reserva	7 diárias	Assistencia 24Hrs	Ilimitado
Farois/Para-Brisa		Vidros	Completo
Veículo :	HILUX SW4 SR 4X2 2.7 16V AUT		

FICHA

1 - R\$ 9.083,32

DÉBITO

1 - R\$ 9.083,32



R\$ 13.946,05

SUL AMERICA CIA NACIONAL SEGUROS - ZERO KM

RCFV Danos Materiais	150.000,00	RCFV Danos Corporais	150.000,00
RCFV Danos Morais	0,00	APP Morte/Invalidez	5.000,00
Franquia	6391.24	Fator Tabela Fipe (%)	100.0
Carro Reserva	7 Dias	Assistencia 24Hrs	Plano 4
Farois/Para-Brisa		Vidros	Completo
Veículo :	HILUX SW4 SR 4X2 2.7 AT		

BOLETO

1x - R\$ 14224.97

DÉBITO BANCÁRIO

1x - R\$ 13946.05

CARTÃO DE CRÉDITO

1x - R\$ 14224.97



R\$ 18.482,75

HDI SEGUROS S/A -

RCFV Danos Materiais	150.000,00	RCFV Danos Corporais	150.000,00
RCFV Danos Morais		APP Morte/Invalidez	10.000,00
Franquia	4015.64	Fator Tabela Fipe (%)	100,00
Carro Reserva	15 dias CR c/AR	Assistencia 24Hrs	Sem Limite KM
Faros/Para-Brisa		Vidros	HDI Auto Vidros
Veículo :	HILUX SW4 SR 4X2 2.7/2.7 FLEX 16V. AUT		

BOLETO

à vista - R\$ 18.482,75

DÉBITO BANCÁRIO

1 x de - R\$ 18.482,75

CARTÃO DE CRÉDITO

1 x de - R\$ 18.482,75

● PROPOSTAS



Goiânia, 16 de Setembro de 2015

PROP – 049.15

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

ATT: Comissão Permanente de Licitações

Ref: Pregão Presencial nº 022/2015

Processo Licitatório nº 34/2015

Abertura: Dia 16 de Setembro de 2015 às 10:00 h. (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, sito à Avenida Padre Dom Bosco nº 2067 – Centro – Ribeirão Cascalheira - MT

Objeto: Locação com Doação ao Final dos Pagamentos de Caminhões, Veículos e Equipamentos, para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas.

Prezados Senhores:

MT LOCADORA DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA. Empresa sediada à Rua Desembargador Campos qd 46 Lt 27/28 sl 2 – Vila Rosa – Município de Goiânia – Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.517.403/0001-30, têm o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., proposta para **locação com doação ao final dos pagamentos**, em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis, conforme discriminado abaixo:

ITEM 01

03 (três) Chassis de Caminhões, Marca Mercedes Benz, Modelo Atron 2324, novos, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucados, motor turbo, 06 cilindros, potência de 238 CV, caixa de marchas com câmbio mecânico e com 06 velocidades à frente e uma à ré, cabine curta, com diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de 300 litros. Equipados com Caçambas Basculantes, Marca CIMASP, Modelo CBC 10.000, capacidade para 10 m³ (dez metros cúbicos) de carga dentro da caixa de carga, novas, sem uso, de fabricação nacional, ano 2015, fabricadas em chapa de aço de alta resistência, sistema de basculamento feito por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos, abertura e fechamento da porta traseira feito por gravidade, saias laterais de proteção, barrotes inferiores, pintura com tratamento anti oxidante com acabamento em esmalte sintético em cor definida pela Prefeitura, cantos arredondados, barrotes inferiores, acionamento





direto feito por 02 (cilindros) hidráulicos, paralamas com parabarros de borracha, 01 suporte de estepe, caixa de ferramentas, escada lateral, pára-choque traseiro, suporte para pás e vassouras, ganchos para amarração, iluminação e sinalização externa em conformidade com CONTRAN / CNT, equipado com tomada de força, adequação de distância do entre eixos, garantia e entrega técnica prestada na garagem da Prefeitura feito por técnico treinado na fábrica do equipamento (entrega do chassi equipado na Prefeitura).

FOLHA Nº	29
ASSINATURA	

VALOR MENSAL UNITÁRIO

48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis no valor de R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)

Valor Total Unitário: R\$ 611.040,00 (seiscentos e onze mil e quarenta reais)

VALOR MENSAL PARA 03 (TRÊS) UNIDADES

48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis no valor de R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil, cento e noventa reais)

Valor Total do Item 01: R\$ 1.833.120,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e vinte reais)

ITEM 02

01 (um) Chassis de Caminhão, Marca Mercedes Benz, Modelo Atron 2324, novo, 0 km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, combustível a diesel, trucado, motor turbo, 06 cilindros, potência de 238 CV, caixa de marchas com câmbio mecânico e com 06 velocidades à frente e uma à ré, cabine curta, com diferencial de dupla velocidade (reduzido), direção hidráulica, freios duplo circuito a ar, PBT de 23.000 Kg, tanque de combustível com capacidade de 300 litros. Equipado com Tanque Pipa, Marca Fachinni, modelo Irrigador, novo, sem uso, com capacidade para 15.000 litros, para transporte e captação de água, com tampas e quebra ondas estampados, passadiço na parte superior do tanque com pintura anti derrapante, conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador. Escada para acesso à parte superior do tanque com piso anti derrapante, barra espargidora traseira, mangueira para serviços com comprimento de 25 metros, bicos de pato traseiros e dianteiros, carretel de retração manual, bomba centrífuga acoplada a caixa multiplicadora acionada por tomada de força, vazão de 75m³/h, sinalização externa, iluminação, faixas refletivas, protetores laterais e para choque traseiro em conformidade com CNT/CONTRAN.



VALOR MENSAL UNITÁRIO

48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis de R\$ 14.596,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Valor Total Global: R\$ 700.608,00 (setecentos mil, seiscentos e oito reais)

FOLHA Nº	90
ASSINATURA	

ITEM 03

01 (um) Veículo, tipo caminhoneta Carroceria fechada, Marca Toyota, Modelo Hilux SW4 SR, novo, sem uso, 0km, ano de fabricação 2015, combustível à Etanol e/ou Gasolina (flex), potência de 158 cv (gasolina) e 163 (etanol), tração 4 x 2, capacidade para 05 passageiros, 04 cilindros, caixa de câmbio automático, direção hidráulica, ar condicionado, 04 portas, vidros, travas e espelhos elétricos, computador de bordo, sensor eletrônico de tração, freios ABS, air bag duplo frontal, kit multimídia com GPS, bancos em couro, bancos do motorista e passageiro com ajuste de altura, distribuidor eletrônico da força de frenagem, bloqueio eletrônico do diferencial, volante com regulagem de altura e profundidade, tanque de combustível com capacidade de 80 litros.

VALOR MENSAL UNITÁRIO

48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Valor Total Unitário: R\$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

VALORES MENSAIS GLOBAIS

Entrada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o saldo em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrevogáveis no valor de R\$ 58.253,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais).

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 2.896.144,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais).

OBS: Aos valores ofertados estão inclusos todas as despesas, os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, seguro contra terceiros, fretes, custos diretos e indiretos, e demais despesas pertinentes, os valores são líquidos, livres de taxas, **os valores são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.**



FOLHA Nº	01
ASSINATURA	

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Pagamento: Valores para pagamentos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e irrecorríveis, sendo 01 (um) primeiro pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a primeira parcela deverá ter seu pagamento efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega efetiva dos bens, e as demais 47 (quarenta e sete) parcelas remanescentes, no valor unitário de R\$ 58.253,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais) deverão ser pagas à cada 30 (trinta) dias consecutivamente, para cada parcela será acompanhada de documentação completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), conforme Item 15.5 – 2.3 do Edital.

Prazo de entrega: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Item 13.1 do Edital.

Local de entrega: Os Veículos e Equipamentos, serão entregues, em perfeitas condições de uso, prontos para serem utilizados, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no Município de Ribeirão Cascalheira - MT, sem qualquer ônus para o Município, conforme Item 13.1 do Edital.

Garantias: As garantias oferecidas, obedecerão às garantias dos fabricantes.

Caminhões e Veículos: 12 (doze) meses ou 50.000 km (cinquenta mil quilômetros), o que vencer primeiro, contada a partir da entrega técnica, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia para veículos novos.

Caçambas Basculantes/ Tanque Pipa: 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

Assistência técnica/ Peças e acessórios:

CAMINHÕES MERCEDES BENZ

MATO GROSSO CAMINHÕES

Av. Senador Valdon Varjão, nº 3.353 - Quadra 3, lote Área - Serra Dourada

BARRA DO GARÇAS - MT - 78600-000

Fone: (066) 3401-1621

TANQUE PIPA

IMRC Ind. Metalúrgica Rodoviária Centroeste

Av. Bonifácio Sachetti nº 3954 – Distrito Industrial

Rondonópolis – MT

TEL: (65) 4009-2800



FOLHA Nº	92
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

CAÇAMBAS BASCULANTES

CMASP INDÚSTRIA

Santa Bárbara de Goiás - GO (62) 3683-1123

TOYOTA AUTOMÓVEIS

2S Toyota

Primavera do Leste – MT - (66) 3498-1290

Doação ao final dos pagamentos: Após o pagamento integral das parcelas, e desde que tenha cumprido todas as cláusulas do futuro contrato, e tendo a Prefeitura, efetuado todos os pagamentos acordados nas condições de pagamento e possíveis multas por atrasos de pagamentos e possíveis infrações de trânsito do futuro contrato, a MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda, se obriga a, sem nenhum ônus, ou despesas, entregar os documentos "Certificados de Propriedade" devidamente preenchidos em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, assinados e com firma reconhecida, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término dos pagamentos, para a devida incorporação ao Patrimônio Público, conforme Item 2.5 da Minuta de Contrato do Edital.

Seguro: Os Caminhões, veículos e equipamentos, estarão segurados contra danos pessoais e materiais contra terceiros durante a vigência do contrato por conta da MT Locadora.

Licenciamento: Os veículos, estarão licenciados pelo período da Locação pela MT Locadora.

Validade desta proposta : 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Licitação. ✓

Dados da Empresa:

MT LOCADORA DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA

End: Rua Desembargador Campos qd 46 Lt 27/28 sl 2 – Vila Rosa – Goiânia – Goiás

CNPJ nº 19.517.403/0001-30

Tel: (62) 3221-8300

E-mail: licitação@mt1.com.br

Sócio Responsável:

Michel Henriques Thó

Brasileiro, Casado, Empresário

Residente à Alameda dos Girassóis Qd 8 Lt 3, Condomínio Jardins Viena

Aparecida de Goiânia – GO

CPF: 062.634.988-54 - RG: 14.374.906 – SSP/SP

comercial@mt1.com.br

[Handwritten signatures and initials]



FOLHA Nº 03
08
S. JATUIÁ

Dados Bancários:

Banco Santander - Banco número 033

Agência 3444 - Conta Corrente nº 13-003934-2

Atenciosamente

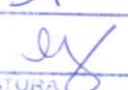
MT Locadora de Veículos e Maquinários Ltda

Michel Henriques Thó

Diretor



Declaração de Compromisso

FOLHA Nº <u>024</u>

ASSINATURA

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº-22/2015

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.517.403/0001-30, situada a Rua Desembargador Campos Qd. 46 Lt. 27/28 – Sala 02 – Vila Rosa – Goiânia/GO, através do representante legal Sr. Michel Henriques Thó, brasileiro, casado, empresário, residente à Alameda dos Girassóis Qd. 08 Lt. 03-Residencial Jardins Viena – Aparecida de Goiânia Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº14.374.906-7 SSP/SP e do CPF nº062.634.988-54, DECLARA, o compromisso de que após o pagamento integral das parcelas, e de pagamentos de outras possíveis despesas decorrentes das cláusulas 15ª e da vigência contratual o bem passará a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Goiânia, 16 de setembro de 2015.


MT Locadora de Maquinários e Veículos Ltda
Michel Henrique Thó
CI: 14.374.906 SSP/SP
CPF: 062.634.988-54

Atron 2324

6x2

Plataforma

BLUETEC 5



Mercedes-Benz

FOLHA Nº

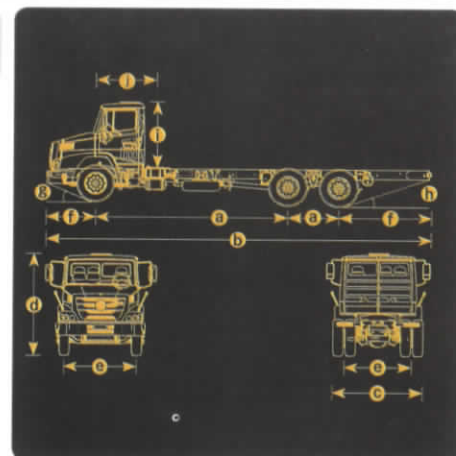
95

ASSINATURA



Dimensões [mm]¹

	2324/51
[a] distância entre eixos	5.170 (+1.360)
[b] comprimento total	10334
[c] largura	2428
[d] altura (descarregado)	2743
[e] bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.969/1.822
[f] balanço (dianteiro/traseiro)	1.332/2.422
[g] ângulo de entrada (carregado - com spoiler)	15° 16'
[h] ângulo de saída (carregado)	17° 39'
[i] altura: teto da cabina chassi	1825
[j] distância mínima centro do eixo dianteiro carroçaria	1430
círculo de viragem do veículo	21500



Pesos [kg]²

	2324/51
Eixo Dianteiro	3230
Eixos Traseiros	3420
Total	6650

Pesos admissíveis | legal/técnico [kg]

	2324/51	2324/51	
Eixo Dianteiro	3230	5.000/5.000	
Eixos Traseiros	3420	17.000/18.000	
Total	6650	22.000/23.000	
		Carga Útil Máxima (mais carroçaria)	15.350/16.350
		Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	32000

[1] Chassi com cabina, sem carroçaria. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carroçarias e este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 45CZ76.

Cabina Semi avançada

Versões:	Curta
Suspensão:	Metálica

Motor MB OM 926 LA | BlueTec5 | 6 cilindros em linha | PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	1,75 kW (238 cv) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	850 Nm (86,7 mscgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Cilindrada Total	7.200 cm ³

Sistema elétrico

Tensão Nominal	24V
Alternador	28V / 80A
Bateria	2 x 12V / 100Ah

Transmissão MB G 85-6 | 6 marchas sincronizadas

tipo	Manual
Relações (incluindo 7ª marcha)	6,70/0,73
Embragem	Metalizada, diâmetro 395 mm

EIXOS eixo dianteiro • MB VL 3eixos traseiros • MB HL 5 + NR 4

Relações de eixo traseiro	i = 4,87/6,84 (39:8) i = 5,62/7,89 (45:30)*
---------------------------	---

Chassis escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Tipo balancim com molas trapezoidais e suspensor pneumático de 3 eixos		
Roda	7,50x22,5	7,50x20	7,50x22,5
Pneus	7,75/80R22,5	10,00R20PR16	11,00R22,5PR16
Capacidade de carga (kg)	2100	3000*	
Torque de eixo 32	35 t		

Desempenho MB G 85 | HL5 | 275/80R22,5

Relação i	i = 4,87/6,84	i = 5,62/7,89
velocidade máxima [km/h]	120 ¹	117
Capacidade de subida [em movimento] com 22.000 kg (1) = 36		43
com 32.000 kg (2) = 24		28

velocidade máxima limitada eletronicamente

Freios ar comprimido; ABS (Sistema Antitravamento das Rodas)

Freio	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente
Freio motor	Convencional - Top Brake

[*] Item opcional. Alguns itens citados em este folheto não são obrigatórios e podem não estar imediatamente disponíveis para entrega. Procure um Concessionário www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca da marca Daimler

Mercedes-Benz oferece as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA CONTRATO SOCIAL

- **M. T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.613.349/0001-48, inscrita na JUCEG sob 52202237101 com sede na Rua Desembargador Campos, Quadra 46 Lote 27 Vila Rosa – Goiânia – Goiás – CEP 74.345-100, representada pelo seu sócio administrador **MICHEL HENRIQUES THÓ**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Volta Redonda – RJ, nascido em 19/06/1967, com filiação de Altair de Almeida Thó e Ivonete Henrique Thó, portadora da carteira de identidade nº 14.374.906-SSP-SP e CPF nº 062.634.988-54, residente e domiciliado a Alameda dos Girassóis Quadra 05 lote 03 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia – Go - CEP 74.935-188.
- **ALTAIR DE ALMEIDA THÓ**, brasileiro, desquitado, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/10/1945, com filiação de Agrício da Silva Thó e Martina de Almeida Thó, portadora da carteira de identidade nº 80.851.446-SSP/RJ e C.P.F. 816.530.508,53, residente e domiciliado a Alameda do Gerânios Quadra 4-A Lt 14 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia/Go CEP.:74.935-183.

Únicos sócios resolvem em comum acordo constituir a sociedade empresarial limitada que a regera sobre as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA** e terá a sede administrativa Rua Desembargador Campos Quadra 46 Lote 28/27 – sala 02 - Vila Rosa Goiânia – Goiás. CEP: 74.345-100 (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais) dividido em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A participação societária fica da seguinte forma:

Sócio	Capital Subscrito	Capital Integralizado	%
MT Participações Ltda	495.000,00	495.000,00	99%
Altair de Almeida Thó	5.000,00	5.000,00	1%
Total	500.000,00	500.000,00	100%

19 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
 TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia/GO - 11/5/2015 12:13:50 - U = 49
 NR. SELO ELETRÔNICO - 020/1505111208094900051

Em Testemunho _____ da verdade

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Locação de veículos novos e usados, máquinas e equipamentos com ou sem condutor;
- Serviço de manutenção e reparação de veículos e máquinas e equipamentos;
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos com ou sem doação;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividade no ato da assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao o sócio **ALTAIR DE ALMEIDA THO** e ao não sócio **MICHEL HENRIQUES THO** representante legal da **MT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com os poderes e atribuições de que assinará **ISOLADAMENTE** tudo que for necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Goiânia - Go para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (seis) vias.

Goiânia (Go), 19 de novembro de 2.013



MT Participações Ltda.
Michel Henriques Tho



Altair de Almeida Tho



Michel Henriques Tho
Administrador



Michele Henriques Tho
OAB/SP 193.181

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
456033 - MICHEL HENRIQUES THO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 20/11/2013 10:21:54 U = 43
Nr. Selo Eletrônico - 02011311011229023011880
Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
480297 - MT PARTICIPAÇÕES LTDA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 20/11/2013 10:22:47 U = 43
Nr. Selo Eletrônico - 02011311011229023011889
Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
402644 - ALTAIR DE ALMEIDA THO
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 20/11/2013 10:13:19 U = 43
Nr. Selo Eletrônico - 02011311011229023011904
Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO: 16/12/2013
Protocolo: 52203302268
13/231117-8
M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA MARIA LOBO VELOSO ROSSI
F 135851

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 11/5/2015 12:13:49 - U = 49
NIR. SELO ELETRÔNICO - 02011505111208094900049
Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.596.058/14-7

04 07 14



N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

FOLHA Nº 225
98

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 19.517.403/0001-30
NIRE 52.20330226-8

CONVÊNIO
CIESP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- M. T. PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.613.349/0001-48, inscrita na JUCEG sob 52202237101 com sede na Rua Desembargador Campos, Quadra 46 Lote 27 Vila Rosa – Goiânia – Goiás – CEP 74.345-100, representada pelo seu sócio administrador MICHEL HENRIQUES THÓ, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Volta Redonda – RJ, nascido em 19/06/1967, com filiação de Altair de Almeida Thó e Ivonete Henrique Thó, portadora da carteira de identidade nº 14.374.906-SSP-SP e CPF nº 062.634.988-54, residente e domiciliado a Alameda dos Girassóis Quadra 05 lote 03, Jardins Viena – Aparecida de Goiânia – Go - CEP 74.935-188.
- ALTAIR DE ALMEIDA THÓ, brasileiro, desquitado, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/10/1945, com filiação de Agrício da Silva Thó e Martina de Almeida Thó, portadora da carteira de identidade nº 80.851.446-SSP/RJ e C.P.F. 816.530.508,53, residente e domiciliado a Alameda dos Gerânios Quadra 4-A Lt 14 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia/Go CEP.:74.935-183.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na a Rua Desembargador Campos Quadra 46 Lote 28/27 sala 02 – Vila Rosa - Goiânia – Goiás. CEP.: 74.345-100, sob à denominação social de MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEICULOS LTDA com CNPJ sob o nº 19.517.403/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE nº 52.20330226-8, resolvem em comum acordo, por este instrumento particular, proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:29 - U = 49

NR. SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904096

da verdade

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoiteixeira.net.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula Primeira – Constituição de uma filial sito a Rua Augusta Nº 1939 Conjunto 43, Cerqueira Cesar, ED. Paulista, São Paulo-SP Cep.:01413-000 para qual fica destacado do capital social, para os efeitos fiscais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – O ramo da filial da cidade de São Paulo-SP, será escritório de locação de veículo novos e usados, maquinas e equipamentos com ou sem condutor.

Cláusula Segunda – Ficam as demais cláusulas contratuais sem alteração prevalecendo o Contrato Social Primitivo e suas alterações contratuais anteriores, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob o nome empresarial **M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA** e tem a sede administrativa na Rua Desembargador Campos, Quadra 46, Lote 28/27 – sala 02 – Vila Rosa – Goiânia – Goiás., CEF: 74.345-100 (art.9997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais) dividido em 500.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A participação societária fica da seguinte forma:

Sócio	Capital Subscrito	Capital Integralizado	%
MT Participações Ltda	495.000,00	495.000,00	99%
Altair de Almeida Thó	5.000,00	5.000,00	1%
Total	500.000,00	500.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Locação de veículos novos e usados, máquinas e equipamentos com ou sem condutor;
- Serviço de manutenção e reparação de veículos e máquinas e equipamentos;
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos com ou sem doação;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:28 - U = 49
NR SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904095
Em Testemunho *me* da verdade

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrivente
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

[Handwritten signatures]

JUL 2017

FOLHA Nº 123
28

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAIR DE ALMEIDA THO** e ao não sócio **MICHEL HENRIQUES THO**, representante legal da **MT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com os poderes e atribuições de que assinará **ISOLADAMENTE** tudo for necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Possuir a Filial nº 001 - na cidade de São Paulo no estado de São Paulo - sito Rua Augusta Nº1939 Conjunto 43, Cerqueira Cesar, ED. Paulista, Cep.: 01413-000

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiania/GO - 23/6/2015 14:54:28 - U = 49
NR SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904094
mu

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoarteixeira.not.br

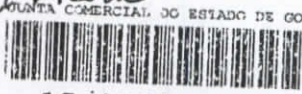
[Handwritten signatures]



CARTÃO DE PROTOCOLO

Empresa:

MT. Locadora de Maquinário



15/096017-4

Protocolo Nº ME/EPP

EXIGÊNCIA: o prazo para cumprimento é de 30 dias, contados a partir da data da retirada do processo para corrigir, sob pena de ter que pagar novas taxas (Art. 57, §, 4º, Decreto 1800/96 - DREI)

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - EMBRASCOL/WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:28 - U = 49
NIR SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904093
Em Testemunho *MT* da veracidade
Av. TPI, nº 35, Jd. América, Goiânia - GO, CEP 74.355-220. Tel.: (62) 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET/BR

1º TABELÃO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marília T. Rodrigues da Cunha
Escriturante
marilia@cartoriojoaoiteixeira.net.br

JUCESP

FOLHA Nº 124

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Goiânia - Go para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Goiânia (Go), 19 de maio de 2014

Handwritten signature of Michel Henriques Tho, stamp '10 Tab.', and typed name 'Michel Henriques Tho'.

Handwritten signature of Altair de Almeida Tho, stamp '10 Tab.', and typed name 'Altair de Almeida Tho'.

Cartório João Teixeira Autenticação. Requerente - EMBRASCOL / WENDERSON. Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:28 - U = 49. NR. SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904092.

Handwritten signature of Michel Henriques Tho, stamp '10 Tab.', and typed name 'Michel Henriques Tho'.

TABELIONATO BR. CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA Marita T. Rodrigues da Cunha Escrevente marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

Stamp '10 Tab.' with a hand holding a pen.

JARBAS DO PRADO ADVOCADO. O/A. N. 35.181 - CPF. N.º 308.076.530-05. Rua Brigadeiro Tobias nº 118 - 32º And. Cj. 3216 São Paulo - CEP 01032-000 - Fone: 3228-8288.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TABELIONATO TEIXEIRA NETO. Reconheço VERDADEIRA a assinatura de MICHEL HENRIQUES THO 480297 - MT PARTICIPACOES LTDA. Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé Goiânia/GO - 23/05/2014 09:58:45 - U = 47. Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023001851. Em Testemunho da verdade Paulo Cesar Leite.

Stamp 'TABELIONATO DE NOTAS Goiânia-GO' with a star.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TABELIONATO TEIXEIRA NETO. Reconheço VERDADEIRA a assinatura de ALTAIR DE ALMEIDA THO 482844 - ALTAIR DE ALMEIDA THO. Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé Goiânia/GO - 23/05/2014 09:59:25 - U = 47. Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023001855. Em Testemunho da verdade Paulo Cesar Leite.

Stamp 'TABELIONATO DE NOTAS Goiânia-GO' with a star.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS. CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB O NÚMERO: 52141080280 Protocolo: 14/108028-0 Empresa: 52 2 0330226 8 M.A. LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA. SECRETARIA-GERAL - PAULA MOTA LOBO VELOSO ROSSI. F 356351

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TABELIONATO TEIXEIRA NETO. Reconheço VERDADEIRA a assinatura de MICHEL HENRIQUES THO 456033 - MICHEL HENRIQUES THO. Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé Goiânia/GO - 23/05/2014 08:59:42 - U = 47. Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023001859. Em Testemunho da verdade Paulo Cesar Leite.

Stamp 'TABELIONATO DE NOTAS Goiânia-GO' with a star.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 04 JUL. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590479697-2. SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO FLÁVIA REGINA BRITO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 243.323/14-1. SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

MT LOCADORA
DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 19.517.403/0001-30
NIRE 52.20330226-8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **M. T. PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.613.349/0001-48, inscrita na JUCEG sob 52202237101 com sede na Rua Desembargador Campos, Quadra 46 Lote 27 Vila Rosa – Goiânia – Goiás – CEP 74.345-100, representada pelo seu sócio administrador **MICHEL HENRIQUES THÓ**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Volta Redonda – RJ, nascido em 19/06/1967, com filiação de Altair de Almeida Thó e Ivonete Henrique Thó, portadora da carteira de identidade nº 14.374.906-SSP-SP e CPF nº 062.634.988-54, residente e domiciliado a Alameda dos Girassóis Quadra 05 lote 03, Jardins Viena – Aparecida de Goiânia – Go - CEP 74.935-188.
- **ALTAIR DE ALMEIDA THÓ**, brasileiro, desquitado, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/10/1945, com filiação de Agrício da Silva Thó e Martina de Almeida Thó, portadora da carteira de identidade nº 80.851.446-SSP/RJ e C.P.F. 816.530.508,53, residente e domiciliado a Alameda dos Gerânios Quadra 4-A Lt 14 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia/Go CEP.:74.935-183.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na a Rua Desembargador Campos Quadra 46 Lote 28/27 sala 02 – Vila Rosa - Goiânia – Goiás. CEP.: 74.345-100, sob à denominação social de **MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA** com CNPJ sob o nº 19.517.403/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE nº 52.20330226-8, resolvem em comum acordo, por este instrumento particular, proceder a segunda alteração e consolidação do contrato social, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

Certifico que este documento da empresa M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA. Nire: 52 20330226-8 . foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/096017-4 e o código de segurança 8qNwH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2015 09:01:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Cláusula Primeira – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir desta data passará a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento é integralizado em saldo de Lucros Acumulados de Exercícios Anteriores, registrados na contabilidade, em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

Sócio	Capital Subscrito	Capital Integralizado	%
MT Participações Ltda	990.000,00	990.000,00	99%
Altair de Almeida Thó	10.000,00	10.000,00	1%
Total	1.000.000,00	1.000.000,00	100%

Cláusula Segunda – Ficam as demais cláusulas contratuais sem alteração prevalecendo o Contrato Social Primitivo e suas alterações contratuais anteriores, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob o nome empresarial **M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA** e tem a sede administrativa na Rua Desembargador Campos, Quadra 46, Lote 28/27 – sala 02 – Vila Rosa – Goiânia – Goiás., CEF: 74.345-100 (art.9997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A participação societária fica da seguinte forma:

Sócio	Capital Subscrito	Capital Integralizado	%
MT Participações Ltda	990.000,00	990.000,00	99%
Altair de Almeida Thó	10.000,00	10.000,00	1%
Total	1.000.000,00	1.000.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Locação de veículos novos e usados, máquinas e equipamentos com ou sem condutor;
- Serviço de manutenção e reparação de veículos e máquinas e equipamentos;



- Locação de veículos, máquinas e equipamentos com ou sem doação;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALTAIR DE ALMEIDA THO** e ao não sócio **MICHEL HENRIQUES THO**, representante legal da **MT PARTICIPAÇÕES LTDA**, com os poderes e atribuições de que assinará **ISOLADAMENTE** tudo for necessário, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Possuir a **Filial nº 001** - na cidade de São Paulo no estado de São Paulo - sito Rua Augusta Nº1939 Conjunto 43, Cerqueira Cesar, ED. Paulista, Cep.: 01413-000

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Goiânia - Go para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Goiânia (Go), 15 de junho de 2015


MT Participações Ltda.
Michel Henriques Tho


Altair de Almeida Tho


Michel Henriques Tho
Administrador


Michele Henriques Thó
OAB / SP nº 193.181



Certifico que este documento da empresa M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA, Nire: 52 20330226-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/096017-4 e o código de segurança 8qNWH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2015 09:01:11 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Ed. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo eletrônico nº 00491606091420094601856, 00491606091420094601857 e 00491606091420094601858
Reconheço VERDADEIRA a firma de:
MICHEL HENRIQUES THO
ALTAIR DE ALMIDA THO
MICHELE HENRIQUES THO
pessoa minha conhecida do que dou fe.
Nova Brasília, 19 de Junho de 2015, 15:21:28.
WEIDER SILVA PINHEIRO SUBSTITUTO



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Ed. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo eletrônico nº 00491606091420094601851 e 00491606091420094601852
Reconheço VERDADEIRA a firma de:
MICHEL HENRIQUES THO Que atua na por M
T. PARTICIPAÇÕES LTDA.
pessoa minha conhecida do que dou fe.
Nova Brasília, 19 de Junho de 2015, 15:20:58.
WEIDER SILVA PINHEIRO SUBSTITUTO



Certifico que este documento da empresa M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA. Nire: 52 20330226-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/096017-4 e o código de segurança 8qNwH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2015 09:01:11 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

FOLHA Nº 130
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6563261 2.A VIA 15/JUL/2014

ALTAIR DE ALMEIDA THO

AGRICIO DA SILVA THO
MARTINA DE ALMEIDA THO

VOLTA REDONDA-RJ 02/OUT/1945

C.CAS. 1699A FLS. 213 L. 6BA VOLTA REDONDA RJ 22N C/AV. SEP. JUD EM 18/02/1981

816530508-53 6964960 48936480

ANA DE BAPTISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-16



Altair Tho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL COMERCIO // WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 01/07/2015 10:31:45 - N = 43
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094909391

Em Testemunho da verdade
Valdey Rosa da Silva

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rosa da Silva
Escrivente
valdey@cartoriojoao.teixeira.net.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8388-07249

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.374.906-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/DEZ/2005

NOME MICHEL HENRIQUES THÓ

FILIAÇÃO ALTAIR DE ALMEIDA THÓ

E YVONETE HENRIQUE THÓ

NATURALIDADE VOLTA REDONDA -RJ DATA DE NASCIMENTO 19/JUN/1967

DOC ORIGEM GOIÂNIA - GO

GOIANIA

CC:LV.B029/FLS.157 /N.010942

CPF 062634988/54

71 Delegado Divisório

LEI Nº 7.116 DE 2006/63

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL COMERCIO // WENDERSON

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiania/GO - 01/07/2015 10:31:40 N = 43

NR. SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094909372

Em Testemunho da veracidade

Valdey Rosa da Silva

Av. T9, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO. CEP 74.255-220 Tel. 62.3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO.COM.BR

FOLHA Nº 132

ASSINATURA

1º TABELIGNATO

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Valdey Rosa da Silva

Escrevente

valdey@cartoriojoaoiteixeira.net.br

M.T. ADMINISTRADORA LTDA

CNPJ Nº 07.613.349/0001-48

NIRE 52.20223710-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **MICHEL HENRIQUES THÓ**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Volta Redonda – RJ, nascido em 19/06/1967, com filiação de Altair de Almeida Thó e Ivonete Henrique Thó, portadora da carteira de identidade nº 14.374.906-SSP-SP e CPF nº 062.634.988-54, residente e domiciliado a Alameda dos Girassóis Quadra 08 lote 03Jardins Viena – Aparecida de Goiânia – Go - CEP 74.935-188.
- **ALTAIR DE ALMEIDA THÓ**, brasileiro, desquitado, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/10/1945, com filiação de Agrício da Silva Thó e Martina de Almeida Thó, portadora da carteira de identidade nº 80.851.446-7 SSP/RJ e C.P.F. 816.530.508,53, residente e domiciliado a Alameda do Gerânios Quadra 4-A Lt 14 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia/Go CEP.:74.935-183.

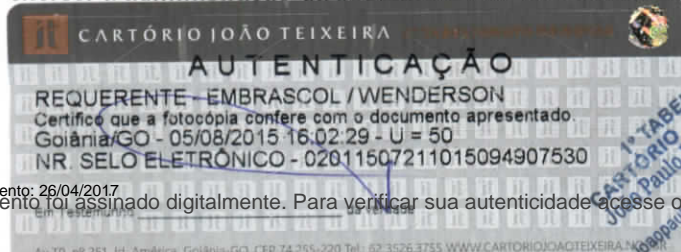
Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na Rua Desembargador Campos Qd.46 Lt.27, Vila Rosa, Goiânia – Go, CEP: 74.345-100, sob a denominação social de **MT ADMINISTRADORA LTDA** com CNPJ sob o nº 07.613.349/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE nº 522.02237101, resolvem em comum acordo, por este instrumento particular, proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade passará a girar sob a denominação Social de **M.T. PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **MICHEL HENRIQUES THO** e **ALTAIR DE ALMEIDA THO**, ambos podendo assinar **ISOLADAMENTE**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997,VI; 1.013. 1015, 1064, CC/2002**)

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por



se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002)

Clausula Terceira - Ficam as demais cláusulas contratuais sem alteração prevalecendo o Contrato Social Primitivo e suas alterações contratuais anteriores, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DA CONSOLIDAÇÃO

M.T. PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.613.349/0001-48
NIRE 52.20223710-1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- **MICHEL HENRIQUES THÓ**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Volta Redonda – RJ, nascido em 19/06/1967, com filiação de Altair de Almeida Thó e Ivonete Henrique Thó, portadora da carteira de identidade nº 14.374.906-SSP-SP e CPF nº 062.634.988-54, residente e domiciliado a Alameda dos Girassóis Quadra 08 lote 03 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia – Go - CEP 74.935-188.
- **ALTAIR DE ALMEIDA THÓ**, brasileiro, desquitado, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 02/10/1945, com filiação de Agrício da Silva Thó e Martina de Almeida Thó, portadora da carteira de identidade nº 80.851.446-SSP/RJ e C.P.F. 816.530.508,53, residente e domiciliado a Alameda do Gerânios Quadra 4-A Lt 14 Jardins Viena – Aparecida de Goiânia/Go CEP.:74.935-183.

Resolvem de comum acordo, promover a consolidação do contrato social da sociedade limitada, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MT PARTICIPAÇÕES LTDA** e tem a sede administrativa na Rua Desembargador Campos Qd.46 Lt. 27, Vila Rosa Goiânia – Go, Cep. 74.345-100 (art. 997, II, CC/2002)



1º Tabelionato
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
João Paulo Pereira Leite Barreto
Escrevente
joao.p.l@cartoriojoaoiteixeira.mp.br

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A participação societária fica da seguinte forma:

Sócio	Capital Subscrito	Capital Integralizado	%
Michel Henriques Tho	10.000,00	10.000,00	50%
Altair de Almeida Thó	10.000,00	10.000,00	50%
Total	20.000,00	20.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto é a administração de bens próprios e participações societárias em outras empresas. (CNAE: 64.62-0-00 – HOLDINGS)

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2.005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios MICHEL HENRIQUES THO e ALTAIR DE ALMEIDA THO, ambos podendo assinar ISOLADAMENTE, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial, inclusive assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



TABELIONATO
 CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 João Paulo Pereira Leite Barreto
 Escrevente
 joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.net.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

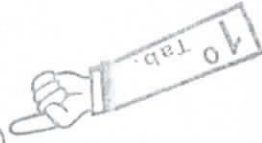
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Goiânia - Go para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

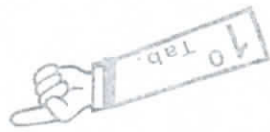
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Goiânia (Go), 10 de abril de 2.012.

Altair de Almeida Tho
 Altair de Almeida Tho
 CPF nº 816.530.508.53



Michel Henriques Tho
 Michel Henriques Tho
 CPF nº 062.636.988-54



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
 REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia/GO - 05/08/2015 16:02:30 - U = 50
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011507211015094907533
 Em Testemunho _____ da verdade
 Rua 3 Seq. C, Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 João Paulo Pereira Leite Barreto
 Escrivente
 joaopaulo@cartoriojoaoteixeira.net.br

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
 492844 - ALTAIR DE ALMEIDA THO
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 13/04/2012 Controle - 10530846264412042012U = 38
 Em Testemunho _____ da verdade
 Paulo Cesar Leite


TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
 456033 - MICHEL HENRIQUES THO
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 12/04/2012 Controle - 10525845603312042012U = 38
 Em Testemunho _____ da verdade
 Paulo Cesar Leite

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012 SOB Nº: 52120912375
 Protocolo: 12/067237-5, DE 18/04/2012
 Empresa: 52.2.0223710-1
 M. T. PARTICIPAÇÕES LTDA
 E 13558- Geral - PAULA NUNES DE SOUZA
JUCEG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.613.349/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2005
NOME EMPRESARIAL M.T. PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CAMPOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 46 LOTE 27
CEP 74.345-100	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3289-8331	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/07/2015** às **09:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1 

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.517.403/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 16/12/2013	
NOME EMPRESARIAL MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CAMPOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA46 LOTE 28/27 SALA 02
CEP 74.345-100	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LROCHA3@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (62) 3261-2049 / (62) 3221-8331	
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2015** às **15:31:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO **VALIDADE**

SITUAÇÃO DO CADASTRO

3667928

18/11/2016

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA

ENDEREÇO

R DESEMBARGADOR CAMPOS NUM 158 QD 46 LT 28 - SALA 02 - VI ROSA

NOME DE FANTASIA

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LT

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ABERTURA

16/12/2013

ESTIMATIVA

ÚLTIMO EVENTO

16/12/2013

INCENTIVO/REGIME

NATUREZA

ABERTURA

ORIGEM

CONTRIBUINTE

ISENTO/IMUNE

NAO

TRIBI

ISS/T.

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

09.517.403/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52203302268

REGISTRO

JUCEG

NUM

2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

771100000

Locacao de automoveis sem condutor

452000300

Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores

773909900

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem opera

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

MICHEL HENRIQUES THO

CPF

6263498854

ENDEREÇO

ALAMEDA DOS GIRASSOIS QD 08 LT 03 - .

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

05/02/2014

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

N. PROCESSO

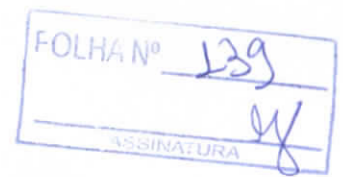
5618551-8

EM 16/12/2013 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.517.403/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

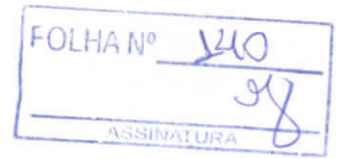
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:52:04 do dia 18/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2016.

Código de controle da certidão: **A9B0.1E37.CB89.36B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13214586

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 19.517.403/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.535.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: _____ LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 SETEMBRO DE 2015 HORA: 10:58:21:9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19517403/0001-30
Razão Social: MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR CAMPOS SN QD 46 LT 27 A 28 / L VILA ROSA
/ GOIANIA / GO / 74345-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2015 a 30/09/2015

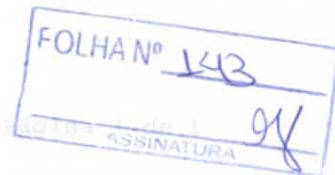
Certificação Número: 2015090106484651263337

Informação obtida em 09/09/2015, às 11:00:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.517.403/0001-30
Certidão nº: 120260545/2015
Expedição: 20/08/2015, às 15:19:25
Validade: 15/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.517.403/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código 45CZ76.

29 de julho de 2015

Edis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

FOLHA Nº 244
ASSINATURA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, em andamento CONTRA:**

Identificação:

Requerente : MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 19.517.403/0001-30
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

001) Protocolo : 5075057.02.2015.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente : RENATA FERREIRA LOPES
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 28/04/2015 Valor da Ação : R\$ 3.770,00

Observação:

AUTENTICAÇÃO/HASH

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 10/09/2015 11:49:12 - U = 42
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011508311032094905920
Em Testemunho da Verdade

TABELIONATO
JOÃO TEIXEIRA
Junio de O. Siqueira
Escrivente
edick@cartoriojoaoteixeira.net.br

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000151724843326248

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

29 de julho de 2015

Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

FOLHA Nº 145
LS
ASSINATURA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA**

Certifica mais que em desfavor de **MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA** CPF/CNPJ No.: 19.517.403/0001-30, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (29/07/2015).

Luis Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiânia/GO - 10/09/2015 11:49:12 - U = 42

NR. SELO ELETRÔNICO - 02011508311032094905921

Em Testemunho _____ da verdade

Av T9, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.COM.BR

Valor da certidão.....: R\$ 26,35
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 11,07
Total.....: R\$ 37,42
Data Receita.....: 29/07/2015
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 172484332

Fls. 002



42000151724843326248

AUTENTICAÇÃO/HASH : A9520462FE250F27E2433324F435ED9A Solicitante:6101

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

FOIHA Nº 110
HORA 18



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2015/00023660
Nome: LUCIMEIRE SOUZA DE MELO ROCHA CPF: 467.677.621-72
CRC/UF n.º GO-011613/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.08.2015
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 02 / Exercício: 2014

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 467.677.621-72 Controle : 9411.9725.1039.1039

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÇÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 2 DA FIRMA:

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA
RUA DESEMBARGADOR CAMPOS QD 46 LT 27/28 - SALA 2 - VILA ROSA - 74 345-100
GOIANIA - GO

C.N.P.J (MF): 19.517.403/0001-30
CADASTRO ESTADUAL:

REG. JUNTA COMERCIAL: 52203302268 EM 16/12/2013



ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E CONSTA
172 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0172

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC N° 107, de 23 de Maio de 2008.

GOIANIA - GO, 01 de janeiro de 2014

Delfino
ALTAIR DE ALMEIDA THO
CPF: 816.530.508-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

Lucimere Souza de Melo Rocha
LUCIMEIRE SOUZA DE MELO ROCHA
Contador(a) CRC: 11613
CPF: 467.677.621-72



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrivente
mailto:cartoriojoateixeira.not.br

Termo de Autenticação
O presente livro/ficha, por mim examinado e confido,
acha-se em conformidade com a legislação em vigor em
seus termos de abertura e encerramento.
15/013715-0
MICHELLE DIAS BATISTA
AUXILIAR
GOIÂNIA
26/05/15

FOLHA N° 757
ASSINATURA

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEICULOS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.517.403/0001-30
01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2014
BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO	10.162.601,79	500.000,00
ATIVO CIRCULANTE	2.611.300,12	500.000,00
DISPONIBILIDADE	7.768,65	500.000,00
Caixa		
Banco conta Movimento		
VALORES A RECEBER	2.603.531,47	
Cliente a Receber	343.157,40	
Disp. Ant. Enc. Financeiros	703.764,37	
Adiantamentos diversos	1.556.609,70	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.551.301,67	-
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS		
IMOBILIZADO	7.551.301,67	-
Imobilizado	7.916.600,00	
(-) Depreciação acumulada	365.298,33	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:35 - U = 49
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904119

Em Testemunho *mu* da verdade

Av T9, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel. 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 Maria T. Rodrigues da Cunha
 Escrevente
 cartoriojoao@teixeira.not.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEICULOS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.517.403/0001-30
01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2014
BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2014	31/12/2013
PASSIVO	10.162.601,79	500.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	3.397.217,18	
Obrigações com Terceiros	3.397.217,18	
Financiamentos a pagar	2.746.787,26	
Fornecedores	280.500,00	
Outras contas a pagar	341.756,70	
Obrigações Tributárias	28.173,22	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	5.611.077,03	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.611.077,03	
Empréstimos e Financiamentos	4.938.524,55	
Contrato MTD A	672.552,48	
PATRIMONIO LIQUIDO	1.154.307,58	500.000,00
CAPITAL SOCIAL		
Capital Subcrito	500.000,00	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		
Reserva de Lucros Acumulados	654.307,58	-
Reserva de Lucros do exercício	654.307,58	-

Goiânia - Goiás; 31 de dezembro de 2014

[assinatura]
 Altair de Almeida Thó
 Sócio Administrador
 CPF.: 816.530.508-53

[assinatura]
 Lucimeire Souza de Melo Rocha
 Contadora
 CRC Go nº 11.613-Go

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - EMBRASCOL / WENDERSON
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
 Goiânia/GO - 23/6/2015 14:54:35 - U = 49
 NR SELO ELETRÔNICO - 02011506170909094904118

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

Nº 79, nº 251, Jd. América, Goiânia - GO. CEP 74.255-220 Tel: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 Maria T. Rodrigues da Cunha
 Escrevente
 maria@cartoriojoao Teixeira.not.br

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.517.403/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/12/2014

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		1.372.629,60
Prestação de Serviço		1.372.629,60
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-
Impostos	-	37.575,72
	-	37.575,72
CUSTO OPERACIONAL BRUTO		1.335.053,88
(-) CMV / CPV	-	403.213,77
DESPESAS ADM / OPERACIONAIS	-	154.532,98
Despesas Operacionais	-	78.455,83
Remuneração de Terceiros	-	29.519,43
Obrigações Tributárias	-	46.557,72
RESULTADO FINANCEIRO	-	99.527,58
Despesas Financeiras	-	99.527,58
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		677.779,55
Contribuição Social e Impostos de Renda	-	23.471,97
RESULTADO DO PERIODO		654.307,58

Goiânia, 31 de Dezembro de 2014.

Altair de Almeida Thó

Altair de Almeida Thó
Sócio Administrador
CPF.: 816.530.508-53

Lucimeira Souza de Melo Rocha

Lucimeira Souza de Melo Rocha
Contadora
CRC nº 11.613-Go

Folha 170



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoateixeira.not.br

MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA
 C.N.P.J. Nº 19.517.403/0001-30
DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS 01/01/2014 A 31/12/2014

Pela Presente, Declaramos, Sob As Penas Da Lei, Que Esta Empresa Apresenta Os Seguintes Índices De Qualificação Financeira:

A) ILG- Índice Líquidez Geral

Líquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{R\$ 2.611.300,12 + R\$ 7.551.301,67}{R\$ 3.397.217,18 + R\$ 5.611.077,03} = \frac{R\$ 10.162.601,79}{R\$ 9.008.294,21} = 1,13$$

B) ILC- Índice Líquidez Corrente

Líquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{R\$ 2.611.300,12}{R\$ 3.397.217,18} = 0,77$$

C) ISG- Índice de Solvência Geral

Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{R\$ 10.162.601,79}{R\$ 3.397.217,18 + R\$ 5.611.077,03} = \frac{R\$ 10.162.601,79}{R\$ 9.008.294,21} = 1,13$$

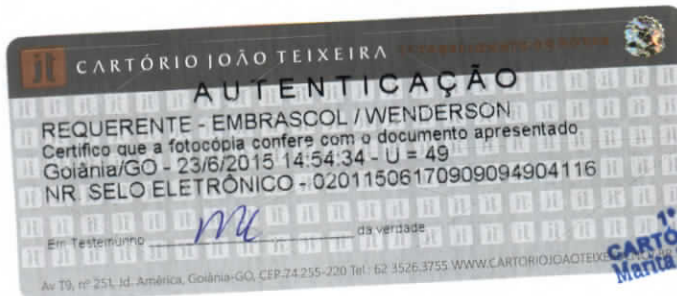
D) IGE- Índice de Grau de Endividamento

Grau de endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$\frac{R\$ 3.397.217,18 + R\$ 5.611.077,03}{R\$ 10.162.601,79} = \frac{R\$ 9.008.294,21}{R\$ 10.162.601,79} = 0,89$$

[assinatura]
 Altair de Almeida Thó
 Sócio Administrador
 CPF.: 816.530.508-53

[assinatura]
 Lucimere Souza de Melo Rocha
 Contadora
 CRC Go nº 11.613-Go



1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 Marita T. Rodrigues da Cunha
 Escrevente
 marita@cartoriojoateixeira.not.br

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA
Contabilidade Geral

L ROCHA CONTABILIDADE

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA:

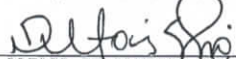
MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA
RUA DESEMBARGADOR CAMPOS QD 46 LT 27/28 - SALA 2 - VILA ROSA - 74 345-100
GOIANIA - GO

C.N.P.J (MF): 19.517.403/0001-30
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 52203302268 EM 16/12/2013

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E CONSTA
172 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0172

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC Nº 107, de 23 de Maio de 2008.

GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2014


ALTAIR DE ALMEIDA THÓ
CPF: 816.530.508-53
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUCIMEIRE SOUZA DE MELO ROCHA
Contador(a) CRC: 11613
CPF: 467.677.621-72



1º TABELIONATO
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoiteixeira.not.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA

NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20330226-8	19.517.403/0001-30	16/12/2013	19/11/2013

ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR CAMPOS

NUMERO SN COMPLEMENTO QD 46 LT 28/27 SL 02 BAIRRO VILA ROSA

MUNICIPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

LOCAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM CONDUTOR;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM DOAÇÃO;

CAPITAL R\$ 1.000.000,00

HUM MILHÃO DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.000,00

HUM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Nºo

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
MT PARTICIPAÇÕES LTDA 07.613.349/0001-48	990.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
ALTAIR DE ALMEIDA THO 816.530.508-53	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
MICHEL HENRIQUES THO 062.634.988-54	0,00	REPRESENTANTE		XXXXXXXXXXXXXX
MT PARTICIPAÇÕES LTDA 07.613.349/0001-48	0,00	ADMINISTRADOR		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
ALTAIR DE ALMEIDA THO	816.530.508-53	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>23/06/2015</u>	NÚMERO <u>52150960174</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL M.T. LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA

NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20330226-8	19.517.403/0001-30

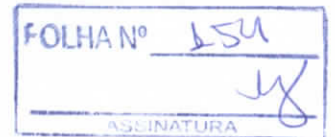
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA AUGUSTA, 1939 e CJ 43 ED PAULISTA, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SP, 01413-000, Brasil



Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI.90076664104

Date: 2015.08.31 19:21:14 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 159952269

Chave de segurança: 119EA

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PAULENE FABIANE FERREIRA BALIEIRO.
Goiânia, 31 de Agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO **VALIDADE**

SITUAÇÃO DO CADASTRO

3667928

18/11/2016

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LTDA

ENDEREÇO

R DESEMBARGADOR CAMPOS NUM 158 QD 46 LT 28 - SALA 02 - VI ROSA

NOME DE FANTASIA

MT LOCADORA DE MAQUINARIOS E VEICULOS LT

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ABERTURA

16/12/2013

ESTIMATIVA

ÚLTIMO EVENTO

16/12/2013

INCENTIVO/REGIME

NATUREZA

ABERTURA

ORIGEM

CONTRIBUINTE

ISENTO/IMUNE

NAO

TRIBU

ISS/T.

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

.517.403/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

52203302268

REGISTRO

JUCEG

NUM

2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

771100000

Locacao de automoveis sem condutor

452000300

Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores

773909900

Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem opera

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

MICHEL HENRIQUES THO

CPF

6263498854

ENDEREÇO

ALAMEDA DOS GIRASSOIS QD 08 LT 03 - .

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

05/02/2014

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

N. PROCESSO

5618551-8

EM 16/12/2013 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



FC. 150
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão, conforme artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que a Empresa M T Locadora de Maquinários e Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 19.517.403/0001-30, estabelecida na Rua Desembargador Campos, Qd 46, Lote 27-28, Sala 2, Bairro Vila Rosa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, forneceu satisfatoriamente o objeto do Termo de Contrato nº 039/2014 - AJU , à **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, CNPJ 00.418.160/0001-55, dos Chassis e Equipamentos constantes na relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

ANO	CHASSIS C/ COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	PLACA	CHASSIS
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9746	9BFYEAGB9EBS70542
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/MASTERLIX-15	ONX-9656	9BFYEAGB7EBS70541
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9486	9BFYEAGB9EBS70539
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9616	9BFYEAGB0EBS71613
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9726	9BFYEAGB0EBS67089
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9506	9BFYEAGB6EBS70546
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9606	9BFYEAGB6EBS69770
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9596	9BFYEAGB2EBS70544
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9786	9BFYEAGB5EBS70537
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONX-9706	9BFYEAGB0EBS70543
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8616	9BFYEAGB3EBS67037
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8736	9BFYEAGB8EBS61248
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8656	9BFYEAGB2EBS69734
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8726	9BFYEAGB6EBS61250
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8556	9BFYEAGB4EBS69735
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8706	9BFYEAGBXEBS69738
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	ONZ-8756	9BFYEAGB8EBS70547
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	OOA-6316	9BFYEAGB0EBS69733
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	OOD-0726	9BFYEAGB4EBS70545
2014/2014	FORD CARGO 1719 C/ MASTERLIX-15	OOD-0766	9BFYEAGB6EBS69753
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3516	95PGA19FPCB000696
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3556	95PGA19FPCB000707
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3586	95PGA19FPCB000652
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3606	95PGA19FPCB000655
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3646	95PGA19FPCB000671
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3466	95PGA19FPCB000706
2011/2012	HYUNDAI HD 78 C/ CSCLL-6	ONU-3486	95PGA19FPCB000697

Registramos, ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 23 de Setembro de 2014.

Ailson Alves da Costa
DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS
COMURG

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Anápolis de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 22 de Julho de 2015.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo nº 00491507090823094902587
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Companhia de Urbanização de Goiânia
Avenida Nazareno Roriz, nº1122 - Vila Aurora – Goiânia – GO
CEP: 74.405 -010 | Fone: 62 3524.8500

EM
BRANCO

CASTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

EM
BRANCO

CASTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO



ANEXO VI

FOLHA Nº	157
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE:

- a) REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Processo Licitatório nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015

Eu Michel Henriques Thó, representante legal da empresa MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA, interessada em participar no processo licitatório nº 34/2015- PREGÃO Nº 22/2015, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira DECLARO:

(X) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa MT LOCADORA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS LTDA encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(X) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Goiânia, 16 de Setembro de 2015.

[Handwritten Signature]
MT Locadora de Maquinários e Veículos Ltda
Michel Henrique Thó
CI: 14.374.906 SSP/SP
CPF: 062.634.988-54

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

